



LEIS E DECRETOS



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 2245/2019/PJ/HMN/PGE/PI, de 19 de setembro de 2019, registrado sob AP.010.1.006842/19-41,

RESOLVE nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0706818-22.2018.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Senhora **CARLA MARIA DOS SANTOS MATA GALVÃO**, no cargo de Professor de História, Classe "SL", nível "I", do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com lotação na 13ª Gerência Regional de Educação - São Raimundo Nonato, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de OUTUBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o constante no Ofício nº 687/2019/PJ/PGE/TCBCRS, de 12 de abril de 2019, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí e o Ofício GSE Nº 0428/2019, de 06 de maio de 2019, protocolizados sob AP. 010.1.002522/19-40,

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação *sub judice* da servidora MARIA DO SOCORRO CORDALINA DA SILVA SOUSA, matrícula nº 278030-5, no cargo de Supervisor Pedagógico, Classe "SE", Nível "I", publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 84, de 07 de maio de 2013, com o conseqüente desligamento do Quadro da Secretaria Estadual da Educação, por ter sido revogada a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 000051-10.2012.8.18.0100 por Acórdão proferido na Apelação Cível nº 2013.0001.007142-6, que tramitou no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de OUTUBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, o art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, e considerando o Ofício GSE Nº 0851/2019, da Secretaria de Estado da Educação, datado de 10 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento contido nos autos do Processo, registrado sob AP.010.1.006182/19-00;

CONSIDERANDO que o pedido preencheu os requisitos necessários à autorização para afastamento do servidor para estudo fora do Estado, estabelecidos no art. 104, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com os arts. 10 e 11, ambos do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013,

RESOLVE, de conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o art. 9º, inciso II, do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, AUTORIZAR o AFASTAMENTO da servidora **JOSELIA BATISTA SANTOS**, ocupante do cargo de Professor, Classe I, Padrão SL, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, lotada no Centro Cultural de Línguas Pe. Raimundo José A. Soares, matrícula funcional nº 104308-X, para realização de Curso de Especialização em Educação no Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, na Irlanda, pelo período de junho de 2019 a maio de 2020, com ônus limitado para a administração pública estadual, implicando no direito à remuneração do cargo efetivo, da função comissionada ou de cargo em comissão, excluídas as vantagens pecuniárias em razão do exercício no órgão, devendo-se tomar as providências necessárias para o afastamento.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de OUTUBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício SESAPI/GAB. nº 3633/2019 de 18 de setembro de 2019, da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI e Ofício Nº 1951/2019 /PGE/PJ/PCMP, de 19 de agosto 2019, da Procuradoria Geral do Estado registrados sob AP 010.1.006560/19-58,

RESOLVE nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida na Apelação Civil nº 0708036-85.2018.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, os candidatos abaixo nominados, classificados no Concurso Público - Edital 002/2009, no cargo de Agente Técnico de Serviços/Técnico em Enfermagem, 30 horas, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, com lotação na Cidade de Esperantina - Piauí, ressalvando que não existem cargos vagos.

Nº	CLASS.	NOME
01	011	Antônia Pontes de Oliveira
02	012	Maria Luciene Silva Amorim
03	013	Antônia Maria do Vale Moura
04	020	Maria Domingas Lopes

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de OUTUBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Ofício nº 52/2018/PGE/PJ/JEPF, datado de 28 de novembro de 2018, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, registrado sob AP.010.1.007259/18-19,

RESOLVE nomear, por força de decisão judicial com trânsito em julgado, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2012.0001.000531-0 que tramitou no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **CARLAS CABRAL SILVA**, no cargo de Professor de Letras/Português, Classe Superior com Licenciatura - "SL", Nível "I", do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Cultura - SEDUC, com lotação no Município de Guadalupe-PI, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de OUTUBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 2244-2019/PGE/PJ/PCMP, datado de 19 de setembro de 2019, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, registrado sob AP.010.1.006281/18,

RESOLVE nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionado a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0706719-52.2018.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **VERÔNICA SOUSA CASTRO**, no cargo de Professor de Letras/Português, Classe Superior com Licenciatura - "SL", Nível "I" - 20 horas semanais, do quadro permanente de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Cultura - SEDUC, com lotação na 18ª GRE - Grande Teresina, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de OUTUBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 2327/2019 PJ/DANR, datado de 03 de outubro de 2019, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, registrado sob AP.010.1.000306/19,

RESOLVE nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionado a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0712757-80.2018.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **LARA FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Docente Efetivo, Classe Professor Assistente, área de Letras/Inglês, do quadro de pessoal efetivo da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de OUTUBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 600/2019 /PGE/PJ/PHSC, de 02 de abril de 2019, da Procuradoria Geral do Estado, registrado sob AP.010.1.001809/19,

RESOLVE nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0705862-06.2018.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o Senhor **KELTON OLIVEIRA DA SILVA**, no cargo de Professor de Física, Classe "SL", Nível I, 20 horas, da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, com lotação na 18ª Gerência Regional de Educação-GRE-Grande Teresina, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de OUTUBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 24-2019/PGE/PJ/PCMP, datado de 29 de julho de 2019, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, registrado sob AP.010.1.006824/18,

RESOLVE nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionado a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0706845-05.2018.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **SARA EVÓDIA BARBOSA IZIDÓRIO**, no cargo de Professor de Letras/Português, Classe Superior com Licenciatura - "SL", Nível "I" - 20 horas semanais, do quadro permanente de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Cultura - SEDUC, com lotação na 9ª GRE - Picos, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de OUTUBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o Ofício 1808/PGE/PJ, datado de 05 de agosto de 2019, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, registrado sob AP.010.1.0009166/16,

RESOLVE nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionada à permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2016.0001.009458-0, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Senhora **NILCE SOUSA DA SILVA COSTA**, no cargo de Professor Classe Superior com Licenciatura em Ensino Religioso, Classe "SL", nível "I" - 20 horas, da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC, no âmbito da 11ª Gerência Regional de Educação, para fins de cumprimento da decisão judicial referenciada, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de OUTUBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 3411/2019 SESAPI/GAB, de 22 de Agosto de 2019, da Secretaria de Estado da Saúde, registrado sob AP 010.1.005707/19-11, bem como Ofício PGE/PI Nº 1820/2019, de 22 de Julho de 2019.

RESOLVE nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0703558-97.2019.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o Senhor **JOSÉ ALBERTO PEREIRA PIRES**, no cargo de Médico Neurocirurgião, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, com lotação na Macrorregião de Saúde Cerrados, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de OUTUBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício PGE Nº 2307/PJ/PHSC/PI, de 30 de setembro de 2019, registrado sob AP. 010.1.006248/18,

RESOLVE nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0706823-44.2018.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Senhora **ELINE LIMA COSTA**, no cargo de Professor de Biologia, Classe Superior com Licenciatura - "SL", Nível "I" - 20 horas, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com lotação na 18ª GRE - Grande Teresina, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de OUTUBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 2241/2019 LQJ/PJ/PGE/PI, de 20 de setembro de 2019, registrado sob AP. 010.1.0001299/18,

RESOLVE nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2017.0001.013668-2, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Senhora **ANTÔNIA RONILDA TAVARES NEVES**, no cargo de Professor de Biologia, Classe Superior em Licenciatura "SL", nível "I" – 20 horas, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com lotação na 5ª GRE – Campo Maior, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de OUTUBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 36.101-465/2019/PGE, de 22 de março de 2019, da Procuradoria Geral do Estado, registrado sob AP.010.1.000943/19,

RESOLVE nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2018.0001.000154-9/0000154-16.2018.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, os Senhores **VALBER BORGES DA SILVA, ISRAEL DE PAULA SANTOS E LEONARDO DOS REIS SILVA** no cargo de Professor de Física, Classe "SL", Nível "I", 20 horas, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, com lotação na 18ª GRE-Grande Teresina, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de OUTUBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 694



DECRETO Nº 18.538, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Admite na Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí, a personalidade que menciona,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXIV, do Art. 102 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Art. 6º, do Regulamento da Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí, aprovado pelo Decreto nº 1962, de 17 de fevereiro de 1975, na qualidade de Grão Mestre da referida ordem,

DECRETA:

Art. 1º Ficam admitidas no quadro da Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí, as personalidades constantes neste decreto, nos graus especificados no anexo I e II.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (Piauí), 02 de Outubro de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANEXO I

Ordem Estadual do Mérito Renascença

Teresina
19 de outubro de 2019

Cavaleiro

1. Alyxandre Soares Cavalcante Alvarenga
2. Ana Maria da Silva
3. Antonio Sampaio da Silva
4. Augusto César Pontes Coelho
5. Dinah Iracema Castelo Branco Soares
6. Francis Magno dos Santos
7. Fúlvio Oliveira Amorim
8. Márcio Wendell Gomes Marinho
9. Thomaz José de Oliveira
10. Walter da Silva Teixeira

Oficial

1. Adriana Dorta Monteiro do Nascimento Nunes
2. Airtton de Sousa Martins
3. Carlos Nathan Sousa Soares
4. Dakson Mikael de Sousa Rodrigues Silva
5. Edson Luiz Ribeiro da Silva
6. Eliakim Soares Sousa
7. Idelzuite Rabelo da Paixão
8. Ivete Oliveira Ribeiro Alves
9. Jadyel Silva Alencar
10. João Gilberto Oliveira Foster
11. Josielton Ferreira de Sousa
12. Lorena Dayse Vilarinho Nunes Magalhães Borges
13. Manassés Patricio Cavalcante
14. Maria Zélia Soares Feitosa
15. Orquestra Sanfônica Dom Abel
16. Oséas Borges Pontes

17. Paula Neto de Oliveira
18. Paulo Manoel Carvalho Barros
19. Raylda Ubiraci Arruda de Figueiredo
20. Sávia Lorena Barreto Carvalho de Sousa
21. Thaís Maria Valério Santos
22. Walter de Sousa Oliveira

Comendador

1. Aderson Luz Carvalho
2. Antonio de Jesus da Rocha Freitas Júnior
3. Antônio Gilberto Albuquerque Brito
4. Carmelina Maria Mendes de Moura
5. Celso Barros Coelho Neto
6. Erisvaldo Marques dos Reis
7. José Freire Furtado Júnior
8. Margareth Sales Leite
9. Maria Yêda Caddah
10. Ricardo Manoel dos Santos Henriques
11. Venilton Tadini
12. Viriato Campêlo

ANEXO II

Ordem Estadual do Mérito Renascença

Parnaíba
18 de outubro de 2019

Cavaleiro

1. Antônio José Lopes Veras
2. Creonildo Veras Araújo
3. Francisca Maria da Costa
4. João da Cruz de Aragão
5. Maria das Graças Rocha Bezerra

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Sexta-feira, 25 de outubro de 2019 • Nº 204

Oficial

1. Alexandra Caroline Rodrigues Alves
2. Antônio Alves Cardoso
3. Carlos Eduardo Ramalho Barros
4. Clebe Gonçalves de Sousa
5. Dília Sávia de Sousa Falcão
6. Edivan Batista dos Santos França
7. Flavio Neiva da Costa
8. Francisco de Sousa
9. Francisco Eduardo Carvalho Silva
10. Francisco Mendes Diniz
11. Gentil Linhares Araújo
12. Helder José Souza do Nascimento
13. Instituto João Silva Filho
14. Ívilla Barbosa Araújo
15. José Lucimar de Lima
16. Lauro Antônio dos Santos Costa
17. Luiz Francisco do Rêgo Filho
18. Luiz Moraes de Sampaio
19. Maria Inez Mendes Fortes
20. Raimundo Nonato de Brito
21. Ronaldo da Silva Prado
22. Thiago Galdino da Silva

Comendador

1. Antônio Pacífico de Castro Neto
2. Francisco de Assis da Cruz Feitosa
3. Ricardo Nunes Sena
4. Sandoval de Araújo Feitosa Neto
5. Valdemar Rodrigues
6. Viviane Holanda Barros Carvalhedo



DECRETO Nº 18.612, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Promoção e Progressão do servidor do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão homologatória nos autos do Dissídio Coletivo de Greve nº 2016.0001.001241-1, entre o Estado do Piauí e o Sindicato dos Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Estado do Piauí (SENATEPI); e

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEADPREV Nº 1930/19, de 04 de outubro de 2019, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado sob AP.010.1.006994/19-58 e demais documentos que o acompanham,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada, por força de decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do Processo nº 2016.0001.001241-1, em trâmite no Tribunal de Justiça do Piauí e de conformidade com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, a promoção e progressão da servidora **MARIA DO AMPARO FERREIRA LIMA**, Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI) 25 de OUTUBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 18.612, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÃO E PROGRESSÃO DE SERVIDOR (TÉC. EM ENFERMAGEM) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS.ATUAL	PAD.ATUAL	CLAS.PROM.	PAD.PROM.
1	014738-9	MARIA DO AMPARO FERREIRA LIMA	TÉC. ENFERMAGEM	NIV MÉDIO	III	C	III	E



DECRETO Nº 18.613, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre as Promoções e Progressões dos servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão homologatória nos autos do Dissídio Coletivo de Greve nº 2016.0001.001241-1, entre o Estado do Piauí e o Sindicato dos Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Estado do Piauí (SENATEPI); e

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEADPREV Nº 1900/19, de 01 de outubro de 2019, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado sob AP.010.1.006867/19-93 e demais documentos que o acompanham,

DECRETA:

Art. 1º Ficam efetuadas, por força de decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do Processo nº 2016.0001.001241-1, em trâmite no Tribunal de Justiça do Piauí e de conformidade com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, as promoções e progressões de Técnicos em Enfermagem, servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI) 25 de OUTUBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 18.613

, DE 25

DE OUTUBRO

DE 2019.

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÕES E PROGRESSÕES DE SERVIDORES (TÉC. EM ENFERMAGEM) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Nº	MATRÍCULA	SERVIDORA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE ATUAL	REF. ATUAL	CLASSE ENQUAD.	REF. ENQUAD.
1	227691-7	ALINE MARY DE CARVALHO SILVA	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	C	I	D
2	230043-5	ANDREIA PEREIRA MATOS SARAIVA	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	C	I	D
3	230035-4	ANTONIO EVANILDO BANDEIRA DE OLIVEIRA	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	C	I	E
4	228780-3	ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA SANTOS	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	C	I	D
5	259642-3	AUZAIR MORAES DE OLIVEIRA	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	B	I	C
6	209815-6	CARMEN MARY PEREIRA ARAUJO DE FREITAS	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	D	I	E
7	260497-3	CONCEICAO NOGUEIRA DIAS	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	D	I	E
8	197551-0	DANIELLE DE LIMA MACHADO	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	D	I	E
9	223825-0	DYONY PATRICIA LIMA DA SILVA	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	C	I	D
10	209934-9	EDINALVA DA LUZ BUENOS AIRES	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	C	I	D
11	209935-7	ELAINE MARCELINA BARBOSA	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	D	I	E
12	197882-9	ELBA PEREIRA LOPES	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	D	I	E
13	266132-2	ELIANE DE ASSIS SOUSA OLIVEIRA	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	B	I	C
14	211605-7	ELZA MARIA DE SANTANA GOMES	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	C	I	D
15	212336-3	ERANDI MENESES DE ARAUJO	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	D	I	E
16	227829-4	ERIVALDO ANTONIO DA COSTA	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	D	I	E
17	197576-5	LEIDE MARIA DE MIRANDA FARIAS	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	D	I	E
18	228786-8	LUCICLEIDE DE CARVALHO PEREIRA	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	C	I	D
19	228771-4	LUCICLEIDE DE CARVALHO PEREIRA	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	C	I	D
20	227851-6	LEILA MARIA DE ARAUJO LUZ	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	C	I	E
21	259649-X	MARIA CELIA SILVA ALVES ARAUJO	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	B	I	C
22	266138-1	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES MOURA	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	B	I	C
23	259648-2	MARIA DANIELLE DE SOUSA GOMES	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	B	I	D
24	218759-X	MARIA FERLANE AURELIANE DE LIMA	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	C	I	D
25	243516-X	MARIA VE RA SILVA SANTOS	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	B	I	C
26	228793-5	OBETISA FRANCISCA ALVES SOUSA	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	C	I	D
27	230854-1	REGINALDO ARAUJO NASCIMENTO FILHO	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	C	I	D
28	230030-3	WALDISLEIA XAVIER DO NASCIMENTO CASTRO	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	C	I	D
29	210579-9	WANDERSON DE SOUSA FEITOSA	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	C	I	D
30	260118-4	YONE GARCES CARVALHO DE LIMA	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	B	I	C
31	197556-X	YORLENE SILVA DE SOUSA	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	D	I	E

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Sexta-feira, 25 de outubro de 2019 • Nº 204



DECRETO Nº 18.614, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Promoção e Progressão de servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão homologatória nos autos do Dissídio Coletivo de Greve nº 2016.0001.001241-1, entre o Estado do Piauí e o Sindicato dos Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Estado do Piauí (SENATEPI); e




CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEADPREV Nº 1921/19, de 03 de outubro de 2019, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado sob AP.010.1.006992/19-32,

DECRETA:

Art. 1º Ficam efetuadas, por força de decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do Processo nº 2016.0001.001241-1, em trâmite no Tribunal de Justiça do Piauí e de conformidade com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, as promoções e progressões de Técnicos em Enfermagem, servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de OUTUBRO de 2019.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 18.614, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÃO E PROGRESSÃO DE SERVIDORES (TÉCNICOS EM ENFERMAGEM) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE ENQUAD.	REFERÊNCIA ENQUAD.
1	227690-9	FRANCISCA LAYANA CAVALCANTE MARTINS	TÉC. EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	I	C	I	D
2	209933-X	FRANCISCO LEMONTIER MARTINS DE SOUSA	TÉC. EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	I	C	I	D
3	230048-6	JULIANA MELO ALENCAR	TÉC. EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	I	D	I	E



DECRETO Nº 18.615, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre as Promoções e Progressões dos servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão homologatória nos autos do Dissídio Coletivo de Greve nº 2016.0001.001241-1, entre o Estado do Piauí e o Sindicato dos Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Estado do Piauí (SENATEPI); e

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEADPREV Nº 1901/19, de 01 de outubro de 2019, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado sob AP.010.1.006868/19-09 e demais documentos que o acompanham,

DECRETA:

Art. 1º Ficam efetuadas, por força de decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do Processo nº 2016.0001.001241-1, em trâmite no Tribunal de Justiça do Piauí e de conformidade com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, as promoções e progressões de Técnicos em Enfermagem, servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI) 25 de OUTUBRO de 2019.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 18.615

, DE 25

DE OUTUBRO

DE 2019.

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÕES E PROGRESSÕES DE SERVIDORES (TÉC. EM ENFERMAGEM) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS.ATUAL	PAD.ATUAL	CLAS.PROM.	PAD. PROM.
1	209691-9	FRANCISCA DAS CHAGAS DE JESUS SOARES	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	D	I	E
2	218760-6	FRANCISCA MARIA OLIVEIRA BORGES	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	C	I	D
3	209683-8	GIRDIANE TEIXEIRA DA SILVA	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	C	I	D
4	019391-7	JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	III	D	III	E
5	209685-4	JOSELIA DARC DE SOUSA LIMA	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	C	I	D
6	227822-7	MARIA DO PERPETUO SOCORRO SANTOS VALE	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	C	I	D
7	242435-5	MARIA GUILHERMINA FONSECA	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	C	I	D
8	259625-3	MARIA IRANEIDE RODRIGUES LIMA	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	B	I	C
9	209690-X	MARIA REJANE SOARES DA SILVA	TÉC.ENFERM.	NÍVEL MÉDIO	I	C	I	D



DECRETO Nº 18.616 , DE 25 DE OUTUBRO

DE 2019



DECRETO Nº 18.617 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Enquadramentos de servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí – GAMIL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão homologatória nos autos do Dissídio Coletivo de Greve nº 2016.0001.001241-1, entre o Estado do Piauí e o Sindicato dos Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Estado do Piauí (SENATEPI); e

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEADPREV Nº 1929/19, de 04 de outubro de 2019, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado sob AP.010.1.006996/19-73,

DECRETA:

Art. 1º Ficam efetuadas, por força de decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do Processo nº 2016.0001.001241-1, em trâmite no Tribunal de Justiça do Piauí e de conformidade com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, os Enquadramentos de Enfermeiros, servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de OUTUBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 18.616 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTOS DE SERVIDORES (ENFERMEIROS) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE ENQUAD.	REFERÊNCIA ENQUAD.
1	258463-6	ILANA MARIA LOBÃO CORREIA FETOSA	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	I	B	II	A

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Delegada nº 02, de 02 de janeiro de 1969, que cria a então denominação de Casa Militar, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO ainda, o Ofício nº 337/2019-GMG, de 02 de setembro de 2019, AP.010.1.005900/19-33, do Gabinete Militar da Governadoria,

DECRETA:

TÍTULO I
DA FINALIDADE, SUBORDINAÇÃO, COMPETÊNCIA E ESTRUTURA ORGÂNICA

CAPÍTULO I DA FINALIDADE, SUBORDINAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Gabinete Militar - GAMIL, órgão de assessoramento imediato do Governador do Estado, que tem como finalidade planejar, coordenar e executar atividades de segurança pessoal do Governador do Estado, da sede do Poder Executivo Estadual e da Residência Oficial, bem como prestar o assessoramento direto ao Governador do Estado em assuntos militares.

Art. 2º Compete ao GAMIL executar os seguintes serviços:

- I - assistir diretamente o(a) Governador(a) do Estado no desempenho de suas atribuições;
- II - prevenir a ocorrência de crises na sua área de competência administrativa e articular o seu gerenciamento;
- III - receber e encaminhar, para despacho do(a) Governador(a) do Estado, assuntos provenientes das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar;
- IV - articular as relações do(a) Governador(a) do Estado com as autoridades militares;
- V - informar o(a) Governador(a) do Estado sobre assuntos de ordem pública e de interesse das instituições militares;
- VI - exercer a representação do(a) Governador(a) do Estado, quando determinado;



VII - assistir, no âmbito de sua competência, o cerimonial do Governador do Estado;

VIII - executar os serviços de ajudância de ordens para atendimento ao(a) Governador(a), às autoridades e dignitários em visita de caráter oficial ao Estado, quando determinado pelo Governador do Estado;

IX - articular-se com a Secretaria de Estado de Governo - SEGOV para a execução de serviços de transporte aéreo e terrestre para o Governador do Estado, no âmbito de sua competência;

X - coordenar o planejamento e a execução das atividades de segurança pessoal do(a) Governador(a) do Estado, de seus familiares, de autoridades e dignitários em visita de caráter oficial ao Estado, quando determinado pelo Governador;

XI - fazer a gestão e segurança dos aeródromos.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 3º O Gabinete Militar tem a seguinte estrutura orgânica:

I - Chefia do Gabinete Militar

- a) Assessoria administrativa;
- b) Ajudância de Ordens;
- c) Comissão Permanente de Licitação e Contratos;
- d) Núcleo de Acompanhamento e Gestão de Contratos;
- e) Núcleo de Controle Interno.

II - Diretoria de Unidade Administrativo - Financeira:

- a) Coordenação de Gestão de Pessoas;
- b) Coordenação de Finanças;
- c) Coordenação de Patrimônio;
- d) Coordenação Controle Interno;
- e) Coordenação de Apoio Administrativo.

III - Diretoria de Segurança:

- a) Coordenação de Segurança;
- b) Coordenação de Transportes;
- c) Companhia de Guarda do Palácio do Governo.

IV - Diretoria de Serviços:

- a) Coordenação de Serviços Gerais;
- b) Coordenação de Abastecimento;

V - Diretoria de Gestão e Segurança de Aeródromos:

- a) Assessoria Técnica;
- b) Coordenação de Aviação.

TÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO GAMIL E DE SEUS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO IMEDIATO

CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE

Seção I Da Chefia do GAMIL

Art. 4º A Chefia do GAMIL é o órgão executivo de direção superior do GAMIL, se consubstancia em função administrativa, executiva, normativa e deliberativa e será exercida por Oficial militar estadual, integrante do ciclo de Oficiais superiores ou intermediários de Instituição militar do Estado do Piauí.

Art. 5º Ao Chefe do GAMIL, além das atribuições já previstas em leis e regulamentos, compete:

I - em relação ao(a) Governador(a) do Estado:

- a) responsabilizar-se pela segurança pessoal do Governador, de sua família, autoridades e dignitários em visita de caráter oficial;
- b) representar o GAMIL, sempre que requisitado, junto às esferas de poder, Federal, Estadual e Municipal;
- c) manifestar-se sobre os assuntos de sua alçada quando submetidos ao(a) Governador(a) do Estado;
- d) promover a articulação entre o(a) Governador(a) do Estado e as autoridades militares.

II - em relação às atividades gerais do GAMIL:

- a) exercer a administração do GAMIL, praticando os atos de gestão necessários ao alcance de sua finalidade;
- b) exarar normas, portarias, resoluções, instruções e/ou outros atos normativos relativos à administração do GAMIL;
- c) dirigir as atividades com o fito do controle, a manutenção e aperfeiçoamento da ordem interna do GAMIL por meio de prevenção de ilícitos, aplicação de penalidades e demais atividades correccionais;
- d) promover o fiel cumprimento das disposições legais e regulamentares vigentes, para o cumprimento eficiente e eficaz na prestação de serviços e atividades afetas ao GAMIL;
- e) promover o cumprimento dos preceitos da ética e do bom andamento dos serviços executados pelo GAMIL, conjuntamente os seus integrantes, sejam militares e/ou civis.

Seção II Da Assessoria Administrativa

Art. 6º A Assessoria Administrativa é o órgão assessoramento direto ao Chefe do GAMIL, se consubstancia em função administrativa, de consulta e assessoria interna e será exercida por Oficial Militar do Estado do Piauí integrante do ciclo de oficial superior ou intermediário.

Art. 7º Ao(a) Assessor(a) Administrativo(a) do GAMIL, além das atribuições já previstas em leis e regulamentos, compete:

- I - representar, sob delegação, o Chefe do GAMIL;
- II - assessorar o Chefe do GAMIL no estudo e na apreciação de assuntos técnicos policiais militares afetos a ordem administrativa;
- III - subsidiar quando determinado pelo Chefe do GAMIL, as Diretorias nos assuntos relacionados ao planejamento e coordenação dos serviços executados pelo órgão;

IV - executar as atividades da assessoria militar na implantação e modernização em gestão e projetos;

V - encaminhar os atos e despachos do(a) Governador(a) do Estado referentes ao GAMIL, para publicação no Órgão Oficial de publicação de atos administrativos;

VI - preparar relatórios, atas e outros documentos solicitados pelo Chefe do GAMIL;

VII - emitir pareceres técnicos em processos administrativos e opinar conclusivamente sobre questões decorrentes da aplicação das leis e normas relativas ao serviço público estadual;

VIII - planejar, coordenar conjuntamente com as Diretorias envolvidas, as atividades de instrução e treinamento dos integrantes militares do Gabinete Militar;

IX - interagir com as demais Diretorias do GAMIL objetivando a eficiência, eficácia e efetividade administrativa dos serviços do órgão;

X - promover o controle da legalidade dos atos da Administração mediante o exame de propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos normativos.

Seção III Da Ajudância de Ordens

Art. 8º A Ajudância de Ordens tem por finalidade assistir o(a) Governador(a) do Estado em todos os assuntos de natureza pessoal que lhe forem determinados.

Parágrafo único. Os de Ajudantes de Ordens serão oficiais militares do Estado do Piauí.

Art. 9º Aos (Às) Ajudantes de Ordens, além das atribuições normais previstas em leis e regulamentos, compete:

I - subsidiariamente aos Coordenadores de Segurança, quando necessário for, coordenar, orientar, executar e fiscalizar os serviços de segurança do(a) Governador(a) do Estado e demais autoridades legalmente beneficiárias do serviço, de acordo com as normas em vigor;

II - manter relação atualizada, com endereços e telefones de personalidades e autoridades;

III - assessorar e acompanhar o(a) Governador(a) do Estado no cumprimento da agenda de compromissos diários, repassando ao chefe as alterações ocorridas e encaminhamentos de eventuais proposições;

IV - proceder à comunicação e aos encaminhamentos de ordens emanadas pelo(a) Governador(a) do Estado, quando determinados;

V - executar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo(a) Governador(a) do Estado e demais autoridades legalmente beneficiárias, ou pelo Chefe do GAMIL.

Seção IV Da Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Art. 10. A Comissão Permanente de Licitação é o órgão que tem por finalidade planejar, coordenar, executar e monitorar as atividades pertinentes às licitações, contratos e convênios promovidos pelo GAMIL, será exercida por Oficial Militar do Estado do Piauí.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Licitação além das atribuições normais previstas em leis e regulamentos, compete:

I - selecionar e julgar as propostas mais vantajosas para a administração, quando da realização de licitações, observando os princípios contidos na Constituição Federal, Lei Nº. 8666/93, de 21 de Junho de 1993 e legislação correlacionada;

II - examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de empresas licitantes;

III - emitir pareceres, quando solicitados, a fim de se verificar a legalidade ou não da aquisição de bens e/ou serviços e contratações;

IV - informar ao Tribunal de Contas do Estado sobre a abertura de processos licitatórios;

V - buscar, junto à Secretaria de Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV – e à Procuradoria Geral do Estado – PGE – informações e pareceres técnicos a respeito de procedimentos licitatórios ou compras diretas, conforme o caso, a fim de proporcionar melhor embasamento legal ao procedimento de aquisição dos bens e serviços;

VI - elaborar contratos e/ou convênios e outros instrumentos legais;

VII - fazer publicar em Diários Oficiais do Estado e/ou outros instrumentos de publicização exigíveis, desde que previamente autorizado pelo Chefe do GAMIL.

Subseção I Do Núcleo de Acompanhamento e Gestão de Contratos

Art. 11. O Núcleo de Acompanhamento e Gestão de Contratos será exercido por Militar do Estado do Piauí, tem como fim precípuo assessorar o Chefe do GAMIL, através da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, no controle da legalidade dos atos da Administração mediante o exame de propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos normativos.

Art. 12. O Núcleo de Acompanhamento e Gestão de Contratos se subordina administrativamente à Comissão Permanente de licitações e contratos.

Parágrafo único. Ao(À) Assistente de Acompanhamento e Gestão de Contratos, além das atribuições normais previstas em leis e regulamentos, compete:

I - receber e gerir as demandas por aquisição de bens e serviços com o propósito de atendimento das diversas necessidades do GAMIL em colaboração mútuas com as unidades administrativas;

II - estabelecer procedimentos para o aperfeiçoamento do fluxo de tramitação dos processos de contratações;

III - acompanhar e gerir as contratações decorrentes das licitações, contratações diretas, adesões à Ata de Registro de Preços, bem assim como os aditamentos afetos aos contratos administrativos;

IV - assistir, orientar os Fiscais de Contratos para o desempenho de suas atribuições legais;

V - registrar os convênios, contratos, acordos, ajustes, protocolos ou similares celebrados pelo GAMIL, para as providencias de informação quando necessárias.

Seção V Núcleo de Controle de Gestão

Art. 13. O Núcleo de Controle de Gestão, que faz parte do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Piauí, será exercido preferencialmente por



Oficial Militar do Estado do Piauí, é responsável pelo controle interno das ações administrativas do GAMIL, conforme legislação específica.

Art. 14. A Coordenação de Controle Interno do GAMIL se subordina administrativamente ao Núcleo de Controle Interno e se vincula tecnicamente quanto à execução de suas ações, a Controladoria-Geral do Estado (CGE), com o fim precípuo de promover, no âmbito do GAMIL, a efetivação das atividades de auditoria e correção administrativa.

Parágrafo único. Ao(A) Coordenador(a) de Controle Interno, além das atribuições normais previstas em leis e regulamentos, compete:

I- exercer, em caráter permanente, a função de auditoria operacional, de gestão e correção administrativa, de forma sistematizada e padronizada;

II- observar diretrizes, parâmetros, normas e técnicas estabelecidas pela CGE em cada área de competência;

III- observar as normas e técnicas de auditoria e correção administrativa estabelecidas pelos órgãos normativos para função de auditoria interna, vigentes e aplicáveis no âmbito do Estado;

IV- elaborar e executar os planos anuais de auditoria e correção administrativa, com orientação e aprovação da CGE;

V- utilizar os planos e roteiros de auditoria e correção administrativa estabelecidos pela CGE, bem como as informações, os padrões e os parâmetros técnicos para a execução dos trabalhos de auditoria e correção;

VI- acompanhar a implementação de providências recomendadas pela CGE e, se for o caso, pelo Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público do Estado, Controladoria Geral da União, Tribunal de Contas da União e por auditorias independentes;

VII- fornecer subsídios para o aperfeiçoamento de normas e de procedimentos que visem a garantir a efetividade das ações e da sistemática de controle interno no GAMIL;

VIII- encaminhar quando necessário e sob crivo do Chefe do GAMIL à CGE informações acerca das respectivas atividades de auditoria e correção administrativa, sistematizando os resultados obtidos e justificando as distorções apuradas entre as ações programadas e os executados;

IX- remeter quando necessário e sob crivo do Chefe do GAMIL à CGE informações relativas às recomendações constantes nos relatórios de auditoria não implementadas, bem como as relacionadas ao não cumprimento de decisões em matéria correccional;

X- acompanhar as normas e os procedimentos do GAMIL quanto ao cumprimento de leis, regulamentos e demais atos normativos, bem como de diretrizes governamentais;

XI- observar e fazer cumprir, no âmbito de suas atribuições, as diretrizes das políticas de transparência;

XII- dar ciência ao Chefe do GAMIL, sobre inconformidade, irregularidade ou ilegalidade de que tomar conhecimento, sob pena de responsabilidade pessoal;

XIII- comunicar ao Chefe do GAMIL sobre a sonegação de informações ou a ocorrência de situações que limitem ou impeçam a execução das atividades de auditoria e correção administrativa, no âmbito interno do órgão;

XIV- recomendar ao Chefe do GAMIL a instauração de tomada de contas especial, como também a abertura de sindicâncias e processos administrativos disciplinares para apuração de responsabilidade;

XV- elaborar relatórios sobre a avaliação das contas anuais de exercício financeiro do GAMIL, além de relatório e certificado conclusivo das apurações realizadas em autos de tomada de contas especial, nos termos das exigências do Tribunal de Contas do Estado.

XVI - desenvolver ações de controle na sua área de atuação, nas atividades de análise de processos de despesa, de prestação de contas de contratos administrativos, de convênios, e na prestação de contas de suprimentos de fundo;

XVII - informar ao Chefe do GAMIL as inconsistências observadas nas análises e apresentar proposições resolutivas para o saneamento do problema.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Seção I

Da Diretoria Administrativo-Financeira

Art. 15. A Diretoria Administrativo - Financeira será exercida preferencialmente por Oficial Militar do Estado do Piauí, tem por finalidade apoiar a gestão dos recursos humanos, financeiros, de patrimônio, orçamentários, e logísticos no âmbito do GAMIL

Parágrafo único. Ao(A) Diretor(a) de Unidade de Administração e Finanças, além das atribuições normais previstas em leis e regulamentos, compete:

I - planejar, organizar, coordenar, supervisionar, estimular, acompanhar, controlar e avaliar as ações desenvolvidas pelos setores subordinados;

II - atuar em parceria com as demais unidades do GAMIL divulgando diretrizes das políticas de pessoal, tendo em vista o desenvolvimento humano e organizacional;

III - coordenar, acompanhar e analisar a eficácia das políticas internas de gestão de recursos humanos;

IV - coordenar, orientar e executar as atividades de administração financeira e contabilidade;

V - coordenar e fiscalizar as atividades dos serviços de todos os setores que lhe são subordinados;

VI - coordenar e fiscalizar o planejamento, a elaboração e a execução da proposta orçamentária e financeira do GAMIL;

VII - coordenar e fiscalizar o trâmite de todos os processos de fornecimento de material ou execução de serviços, desde o protocolo até o pagamento;

VIII - supervisionar e gerir os serviços dos setores: financeiro e de contabilidade, tendo sob sua guarda todos os papéis, valores, numerários e demais objetivos desses referidos setores;

IX - assinar, conjuntamente com o Chefe do GAMIL, empenhos e quaisquer outros documentos que envolvam responsabilidade financeira do órgão;

X - apresentar, semanalmente, ao Chefe do GAMIL, ou quando solicitado, a situação financeira do órgão;

XI - organizar, cuidar, propor e fiscalizar as receitas e os pagamentos das despesas;

XII - apresentar, mensalmente o demonstrativo da situação econômico-financeira e o respectivo balancete do GAMIL; e, anualmente, o balanço geral e o relatório de sua situação financeira, bem como análise da execução orçamentária;

XIII - interagir com as demais Diretorias do GAMIL, objetivando a eficiência, eficácia e efetividade administrativa dos serviços executados sob sua responsabilidade.

Seção II Da Coordenação De Gestão De Pessoas

Art. 16. A Coordenação de Gestão de Pessoas será exercida preferencialmente por Oficial Militar do Estado do Piauí, tem por finalidade atuar na gestão dos recursos humanos, visando ao desenvolvimento pessoal dos colaboradores e organizacional do GAMIL.

Parágrafo único. Ao(A) Coordenador(a) de Gestão de Pessoas, além das atribuições normais previstas em leis e regulamentos, compete:

I - manter atualizado o cadastro de informações relacionadas ao controle e registro funcional dos integrantes do GAMIL;

II - otimizar a gestão dos recursos humanos e consolidar a sua relação com o planejamento organizacional e institucional;

III - fomentar e implementar atividades motivacionais e de qualidade de vida no ambiente trabalho;

IV - coordenar, acompanhar e analisar a eficácia das atividades internas de gestão de recursos humanos;

V - promover atividades esclarecedoras sobre os direitos e deveres dos integrantes do GAMIL, bem como sobre outras questões pertinentes a legislação e relacionadas ao desenvolvimento pessoal;

VI - executar as atividades referentes a atos de admissão, concessão de direitos, vantagens, aposentadoria, desligamento e processamento da folha de pagamento, entre outros relacionados à administração de pessoal;

VII - elaborar e controlar as portarias e respectivas soluções dos processos administrativos, no âmbito do GAMIL;

VIII - elaborar minutas de atos e executar as atividades de nomeação, lotação, remoção, exoneração, posse e exercício em cargos efetivos e em comissão;

VIII - examinar e instruir, sob a égide da legislação vigente, os requerimentos e processos relativos aos militares e servidores civis lotados no GAMIL;

IX - planejar e coordenar as atividades de treinamento do pessoal civil do GAMIL;

X - promover programas que visem à integração dos servidores, elaborando relatórios periódicos das ações desenvolvidas.

Seção III Da Coordenação de Finanças

Art. 17. A Coordenação de Finanças será exercida preferencialmente por Oficial militar do Estado do Piauí tem por finalidade gerenciar as atividades de planejamento, orçamento, contabilidade, e zelar pelo equilíbrio financeiro, no âmbito do GAMIL.

Parágrafo único. Ao(A) Coordenador(a) de Finanças, além das atribuições normais previstas em leis e regulamentos, compete:

I - coordenar o processo de elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual de Ação Governamental;

II - coordenar a elaboração da proposta orçamentária e acompanhar sua efetivação e respectiva execução financeira;

III - elaborar a programação orçamentária da despesa;
IV - acompanhar e controlar a execução orçamentária da receita e da despesa;
V - avaliar necessidade de recursos adicionais e elaborar as solicitações de créditos suplementares a serem encaminhadas à unidade central de planejamento e orçamento;

VI - executar, controlar e avaliar as atividades relativas ao processo de realização da despesa pública e da execução financeira, observando as normas que disciplinam a matéria;

VII - observar as rotinas financeiras determinadas pelos órgãos de controle externo;

VIII - planejar, coordenar, orientar, executar e controlar as atividades de contabilidade, prestação de contas e de arquivo no âmbito do GAMIL;

IX - realizar a contabilidade analítica, observando o plano de contas e a legalidade dos documentos geradores dos fatos contábeis;

X - analisar as prestações de contas de convênios com os municípios, órgãos e entidades públicas e instituições privadas;

XI - instaurar, sob determinação do Chefe do GAMIL, os respectivos processos de tomada de contas, e acompanhar a sua execução;

XII - fazer elaborar e analisar os balancetes, balanços patrimoniais e das variações ativas e passivas mensais e anuais, elaborando demonstrativos gráficos;

XIII - fazer disponibilizar informações úteis no tocante aos aspectos contábeis, a fim de subsidiar o ordenador de despesas acerca das informações necessárias para a tomada de decisões;

XIV - elaborar a prestação de contas do GAMIL e adotar as providências necessárias junto aos setores competentes, conforme legislações específicas em vigor;

XV - proceder no SIAFE/SEFAZ às baixas contábeis das despesas com diárias, suprimento de fundos, material de consumo e material permanente;

XVI - fazer executar a escrituração contábil, conforme as exigências da legislação em vigor;

XVII - assegurar a concretização das orientações financeiras emanadas da Direção Financeira;

XVIII - efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas, através do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFE/SEFAZ;

XIX - elaborar o resumo diário dos pagamentos realizados;

XX - controlar o movimento das contas bancárias através do sistema informatizado instalado na Coordenação;

XXI - fazer acompanhamento e conferência dos saldos bancários através da ficha financeira, conforme extratos;

XXII - solicitar o crédito contábil para que os pagamentos sejam empenhados, junto à Secretaria de Fazenda do Estado - SEFAZ.

Seção IV Da Coordenação de Patrimônio

Art. 18. A Coordenação de Patrimônio será exercida preferencialmente por Oficial militar do Estado do Piauí, tem por finalidade o planejamento e exercício do controle patrimonial, que abarca as ações de registro (carga e/ou tombamento), localização, transferências e baixas (descargas) dos bens permanentes. Por



extensão, abarca ainda as atividades necessárias para manter atualizados os correspondentes registros.

Parágrafo único. Ao(À) Coordenador(a) de Patrimônio, além das atribuições normais previstas em leis e regulamentos, compete:

I - coordenar e executar as atividades de administração de material, e de controle do patrimônio mobiliário e imobiliário, inclusive dos bens cedidos;

II - planejar, normatizar e coordenar o tombamento de bens duráveis móveis e imóveis do GAMIL, em consonância com as rotinas previamente estabelecidas;

III - executar as atividades pertinentes ao registro e à atualização de bens móveis e imóveis;

IV - promover orientação e divulgação junto aos usuários sobre a correção de procedimentos quanto às rotinas necessárias à perfeita guarda e conservação dos bens patrimoniais;

V - providenciar para que sejam executadas atividades necessárias para fixar plaqueta ou etiqueta de patrimônio em bens inseridos no controle de patrimônio e alocados nos diversos setores, tão logo seja encaminhada pelo responsável a que tiver vinculado;

VI - elaborar relatório mensal de bens móveis e imóveis e consolidar os inventários anuais.

Seção V

Da Coordenação de Apoio Administrativo

Art. 19. A Coordenação de Apoio Administrativo será exercida preferencialmente por Oficial militar do Estado do Piauí tem por finalidade dar o suporte administrativo das atividades do GAMIL em apoio e convergência de ações com os seus órgãos integrantes, especificados no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Interação em sinergia de ações à Coordenação de Apoio Administrativo, os órgãos relacionados a seguir:

I - a Assessoria Administrativa;

II - a Diretoria Administrativo - Financeira;

III - a Diretoria de Segurança;

IV - a Diretoria de Serviços Gerais;

V - a Diretoria de Gestão e Segurança de Aeródromos.

Art. 20. Ao(À) Coordenador(a) de Apoio Administrativo, além das atribuições normais previstas em leis e regulamentos, compete:

I - a elaboração do planejamento das atividades, instruções, acompanhar e avaliar a sua execução, bem como propor medidas que assegurem a consecução dos objetivos e metas estabelecidos.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DE SEGURANÇA

Seção I

Da Diretoria de Segurança

Art. 21. A Diretoria de Segurança será exercida por Oficial militar do Estado do Piauí, tem por finalidade coordenar, controlar e executar as atividades de segurança

do(a) Governador(a) do Estado, dos membros de sua família, das autoridades e dignitários, quando em visita oficial ao Estado do Piauí.

Parágrafo único. A Diretoria de Segurança tem sob sua subordinação administrativa as Coordenações de Segurança e de Transporte, assim como terá sob sua subordinação operacional os policiais militares integrantes da Companhia de Guardas do Palácio do Governo (CGPG), que funcionará preferencialmente na própria sede do GAMIL.

Art. 22. Ao(À) Diretor(a) de Unidade de Segurança, além das atribuições normais previstas em leis e regulamentos, compete:

I - planejar, controlar e acompanhar a execução das atividades afetas à segurança pessoal do(a) Governador(a) do Estado, bem como de seus familiares;

II - planejar, controlar e acompanhar a execução, velada e/ou ostensiva, da segurança patrimonial do palácio do Governo e da residência oficial;

III - planejar, controlar e acompanhar a execução as atividades de segurança pessoal em favor das autoridades e dignitários em visita ao Estado, quando determinado pelo(a) Governador(a) do Estado;

IV - planejar, controlar e acompanhar a execução conjuntamente com a unidade competente da Polícia Militar do Piauí - PMPI, quando imprescindível e em situações especiais, dos procedimentos visando a cobertura policial-militar necessária à preservação da ordem no âmbito interno e externo palácio do Governo;

V - planejar, controlar e acompanhar através da Coordenação de Segurança, o monitoramento e a entrada e permanência de pessoas e veículos no palácio do Governo;

VI - acompanhar o planejamento e programação de viagens estaduais e nacionais do(a) Governador (a) do Estado, para efetivo planejamento da execução das atividades de sua segurança pessoal nesses eventos;

VII - planejar e organizar, articuladamente com a Secretaria de Governo assuntos relacionados à segurança do(a) Governador(a) do Estado quando da programação de viagens internacionais;

VIII - disponibilizar aos Coordenadores de Segurança escalados para o serviço, a programação de viagens e as informações referentes aos eventos e às solenidades com participação do Governador do Estado, mantendo contato com autoridades, demais envolvidos e organizadores dos eventos;

IX - interagir com as demais Diretorias do GAMIL, objetivando a eficiência, eficácia e efetividade administrativa dos serviços executados sob sua responsabilidade;

X - elaborar e executar o plano de segurança do Palácio de Governo, da residência oficial e outras residências onde frequentemente esteja presente o(a) Governador(a) conjuntamente com os seus familiares.

Seção II

Da Coordenação de Segurança

Art. 23. A Coordenação de Segurança será formada por um grupo de oficiais da Polícia Militar e tem por finalidade exercer a segurança pessoal do(a) Governador(a) do Estado e de seus familiares.

Parágrafo único. Aos(Às) Coordenadores(as) de Segurança, além das atribuições normais previstas em leis e regulamentos, compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar a segurança patrimonial e pessoal no âmbito do Palácio do Governo, residência oficial e/ou nos locais em que estiver presente o(a) Governador(a) do Estado;

II - assegurar às autoridades e pessoas beneficiárias dos serviços de segurança pessoal, um conjunto de medidas integradas de proteção, com a finalidade de manter a integridade física e do patrimônio, seus valores e vidas;

III - promover o controle de entrada e fluxo adequado de visitantes e acompanhantes aos locais onde estiver presente o(a) Governador(a) do Estado, em consonância com o previsto na agenda oficial;

IV - manter-se atualizado com normas e protocolos oficiais sobre abordagem e orientação a pessoas em situações conflitantes no exercício de sua atividade policial militar;

V - executar ordinariamente as atividades de segurança pessoal do(a) Governador(a) do Estado e de seus familiares;

VI - executar extraordinariamente quando autorizado, as atividades de segurança pessoal das autoridades quando em visita oficial ao Estado do Piauí;

VII - interagir com os ajudantes de ordens no decurso da execução dos serviços de segurança pessoal das autoridades e pessoas mencionadas nos itens anteriores, de forma a otimizar os trabalhos e promover a melhor segurança possível;

VIII - desenvolver outras atividades inerentes ao órgão, determinadas pelo Chefe do GAMIL no âmbito de sua competência.

Seção III

Da Coordenação de Transportes

Art. 24. A Coordenação de Transportes será exercida por Oficial militar do Estado do Piauí, tem por finalidade gerir as atividades relativas aos transportes terrestres do GAMIL, bem como a guarda e a manutenção de veículos, equipamentos e peças.

Parágrafo único. Ao(A) Coordenador(a) de Transporte, além das atribuições normais previstas em leis e regulamentos, compete:

I - coordenar, fiscalizar e operacionalizar os meios de transporte terrestre do GAMIL e de seus setores integrantes, promovendo a gestão da frota de veículos, cuidando das manutenções preventivas, corretivas e controlando a aquisição e o consumo dos combustíveis e lubrificantes;

II - manter atualizado o cadastro de veículos da frota e de veículos locados, adotando medidas para o cumprimento das normas legais estabelecidas com relação à veículos oficiais e providências exigíveis para que os integrantes do quadro de motoristas estejam com respectiva Carteira Nacional de Habilitação - CNH - e demais requisitos legais para o exercício da função plenamente vigentes;

III - elaborar e atualizar mensalmente o registro de veículos em referência ao consumo de combustíveis e lubrificantes, assim como de despesas de manutenção e de reparos rápidos;

IV - cumprir e fazer cumprir todos os procedimentos e protocolos para promover a conservação e manutenção de todos os veículos da frota do GAMIL, independentemente da origem de propriedade;

V - programar e controlar as atividades de transporte, de guarda e manutenção de veículos, de acordo com as determinações das regulamentações específicas relativas à gestão da frota oficial;

VI - solicitar a aquisição de material necessário à manutenção de veículos, ferramentas, máquinas, peças e acessórios;

VII - solicitar quando necessário, a locação de veículos para atendimento das demandas advindas do Gabinete do Governador, de acordo com contratos de locação em vigor;

VIII - estabelecer critérios técnicos para o treinamento de motoristas de veículos oficiais;

IX - identificar os motoristas responsáveis pelo cometimento de infrações de trânsito para adoção de medidas administrativas cabíveis;

X - apurar a responsabilidade dos danos causados a veículos da frota do Gabinete do Governador ou locados sob sua responsabilidade e controle;

XI - proceder ao emplacamento e ao licenciamento dos veículos do GAMIL;

XII - promover ações que tenham o condão de elidir as ocorrências de extravio de materiais, peças e acessórios sob a responsabilidade do setor;

XIII - desenvolver outras atividades inerentes ao setor, determinadas pelo Chefe do GAMIL e/ou o Diretor de Segurança, no âmbito de sua competência.

Seção IV

Da Companhia de Guardas do Palácio do Governo

Art. 25. A Companhia de Guardas do Palácio do Governo - CGPG, órgão subordinado administrativamente e integrante da estrutura orgânica da Polícia Militar do Piauí - PMPI, consoante art. 3º, inciso I do Decreto Estadual nº 9.595, de 31 de outubro de 1996, em razão da natureza do emprego e vínculo operacional ao GAMIL, será sediada preferencialmente na própria sede administrativa do GAMIL.

Parágrafo único. Ao(a) Comandante da CGPG, além das atribuições previstas em leis e regulamentos, compete:

I - coordenar e executar os serviços policiais militares de segurança e guarda do Palácio do Governo e da Residência Oficial do(a) Governador(a);

II - coordenar e executar, em consonância com as diretrizes do Diretor de Segurança do GAMIL, os serviços de segurança pessoal do(a) Governador(a) do Estado, de seus familiares, das autoridades e dignitários em visita oficial ao Estado do Piauí, quando determinado pelo Chefe do Poder Executivo;

III - promover ações para a guarda e conservação do material patrimônio do Governo do Estado do Piauí, cuja responsabilidade esteja vinculada ao GAMIL;

IV - adotar as providências necessárias, junto à Polícia Militar do Piauí, para que os fardamentos e seus acessórios, bem assim como os armamentos e equipamentos a que fazem jus os policiais militares sob seu comando para o efetivo emprego no serviço sejam entregues na periodicidade e/ou frequência já estabelecida em normas e regulamentos internos da PMPI.

V - executar, extraordinariamente atribuições outras de natureza policial militar quando determinadas e/ou autorizadas pelo Chefe do GAMIL.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DE SERVIÇOS

Seção I

Da Diretoria de Serviços



Art. 26. A Diretoria de Serviços será exercida por Oficial militar do Estado do Piauí, tem por finalidade planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de abastecimento e realização de serviços gerais no âmbito do Palácio do Governo, Residência Oficial do(a) Governador(a) do Estado, e outras dependências de prédios oficiais onde funcionem coordenadorias ou diretorias do Gabinete Militar.

Parágrafo único. A Diretoria de Serviços tem sob sua subordinação as Coordenações de Abastecimento e de Serviços Gerais.

Art. 27. Ao(À) Diretor(a) de Unidade de Serviços, além das atribuições normais previstas em leis e regulamentos, compete:

I - planejar, controlar e fazer executar o regular abastecimento de gêneros alimentícios para o pleno funcionamento da cozinha do Palácio do Governo e da Residência Oficial;

II - planejar, coordenar e controlar o emprego dos recursos humanos referentes aos profissionais garçons, mordomos, governantas, copeiros, cozinha, zeladoria e serviços gerais;

III - planejar, coordenar e fazer executar através das respectivas coordenações, a conservação e a limpeza de todas as instalações físicas do Palácio de Karnak e da Residência Oficial do Governador do Estado;

IV - planejar, fiscalizar e fazer executar através das respectivas coordenações, a manutenção e conservação dos sistemas elétrico, lógica e hidráulico-sanitário do Palácio de Karnak e da Residência Oficial do Governador do Estado;

V - planejar a realização das compras, atuando em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação – CPL/GAMIL;

VI - elaborar a emissão de solicitação de compras, pelos setores requisitantes;

VII - manter contato periódico com a CPL/GAMIL, para oferecer planilhas com a melhor oferta no tocante a preços, condições de pagamento, prazo e condições de atendimento dos pedidos por parte dos fornecedores em termos de qualidade, da especificação dos bens, produtos e serviços;

VIII - interagir com as demais Diretorias do GAMIL, objetivando a eficiência, eficácia e efetividade administrativa dos serviços executados sob sua responsabilidade;

IX - gerir os recursos destinados a Diretoria de Serviços de forma eficiente, a fim de atender as solicitações realizadas;

X - estabelecer relacionamento com os fornecedores contratados com o GAMIL, tendo em vista a manutenção dos contratos e ajustes, sobretudo com fim de eficiência e economicidade;

XI - coordenar as demandas por aquisição de bens e serviços, com vistas ao atendimento das diversas necessidades do GAMIL em colaboração mútua com suas respectivas unidades administrativas;

XII - levar ao conhecimento do Chefe do Gabinete Militar as tomadas de decisões que estão fora de suas atribuições.

Seção II

Da Coordenação de Serviços Gerais

Art. 28. A Coordenação de Serviços Gerais será exercida por Oficial militar do Estado do Piauí, tem por finalidade coordenar as atividades relativas aos serviços gerais no âmbito GAMIL.

Parágrafo único. Ao(À) Coordenador(a) de Serviços Gerais, além das atribuições normais previstas em leis e regulamentos, compete:

I - receber, conferir, armazenar, registrar, controlar e distribuir os materiais destinados ao desenvolvimento do serviço;

II - promover a elaboração e execução de programas de educação em serviço, bem como de treinamento do pessoal escalado para a execução das atividades sob sua responsabilidade;

III - acompanhar a necessidade de recuperação de mobília, funcionamento de equipamentos, manutenção e restauração de peças de todo material pertencente ao Gabinete Militar;

IV - registrar, controlar e fiscalizar o emprego do material existente no almoxarifado, mantendo em ordem e atualizada a respectiva escritura de material;

IV – supervisionar a execução dos serviços realizados, diretamente ou de forma terceirizada, contratados pelo GAMIL;

V - fazer pedidos de aquisição de material ou prestação de serviços, solicitados pelos setores do GAMIL, submetendo-os à Diretoria de Serviços;

VI - zelar pelo bom desempenho de todos os serviços executados nas dependências sob a responsabilidade do GAMIL;

VII - participar ao Diretor de Serviços, com a periodicidade adequada, o movimento de entrada e saída de material do almoxarifado, sob sua responsabilidade;

VIII - manter organizada em controle e periodicidade mensal, a documentação referente aos serviços executados, especificando o material consumido em cada setor do GAMIL.

Subseção II

Da Coordenação de Abastecimento

Art. 29. A Coordenação de Abastecimento será exercida por Oficial militar do Estado do Piauí, tem por finalidade coordenar as atividades abastecimento no âmbito GAMIL.

Parágrafo único. Ao(À) Coordenador(a) de Abastecimento Gerais, além das atribuições normais previstas em leis e regulamentos, compete:

I - fazer pedidos de gêneros alimentícios, material descartável e material de limpeza usados pelo serviço sob sua responsabilidade;

II - receber, conferir, armazenar, registrar, controlar e distribuir os gêneros alimentícios e material de limpeza usados para o desenvolvimento do serviço;

III - promover a elaboração e execução de programas de educação em serviço, bem como de treinamento do pessoal escalado para a execução das atividades sob sua responsabilidade;

IV - registrar, controlar e fiscalizar o emprego do material existente no almoxarifado, mantendo em ordem e em dia a respectiva escritura de material;

V - participar ao Diretor de Serviços, com a periodicidade mensal, o movimento de entrada e saída de material do almoxarifado, sob sua responsabilidade;

VI - estocar de forma correta e que facilite a conferência dos materiais;

VII - conferir as quantidades e distribuir de acordo com a necessidade do setor solicitante;

VIII - manter contato com fornecedores para eventual cobrança de mercadorias em atraso;

IX - providenciar a manutenção dos depósitos, mantendo-os limpos e organizados.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DE GESTÃO E SEGURANÇA DE AERÓDROMOS

Seção I

Da Diretoria de Gestão de Segurança de Aeródromos

Art. 30. A Diretoria de Gestão e Segurança de Aeródromos será exercida por Oficial militar do Estado do Piauí, tem por fim precípua fazer a gestão das atividades inerentes de transporte aéreo do GAMIL, bem como de administração, manutenção e segurança dos aeródromos públicos já registrados pelo Estado do Piauí.

Parágrafo único. A Diretoria de Gestão e Segurança de Aeródromos tem sob sua subordinação uma Assessoria Técnica III e uma Coordenação.

Art.31. Ao(A) Diretor(a) de Gestão e Segurança de Aeródromos, além das atribuições normais previstas em leis e regulamentos, compete:

I - planejar, coordenar, controlar e fazer executar os serviços de manutenção de aeronaves de propriedade do GAMIL;

II - planejar, coordenar, e controlar as concessões de autorizações para hangaragem de aeronaves outras que não integram a frota de aeronaves de propriedade e/ou locadas pelo GAMIL;

III - planejar e coordenar as atividades administrativas do hangar do GAMIL em consonância com as normas e diretrizes da aviação civil, da ANAC, do Ministério da Aeronáutica e Infraero;

IV - apresentar relatório mensal ao Chefe do GAMIL sobre as atividades desenvolvidas, voos autorizados e havidos, comitivas embarcadas e desembarcadas, pemoites de aeronaves, etc;

V - interagir com as demais Diretorias do GAMIL, objetivando a eficiência, eficácia e efetividade administrativa dos serviços executados sob sua responsabilidade;

VI - gerir os recursos destinados a Diretoria de Gestão e Segurança de Aeródromos de forma eficiente, a fim de atender as solicitações realizadas;

VII - assessorar o Chefe do GAMIL nos assuntos relacionados à aviação civil;

VIII - providenciar as ações necessárias para a efetiva administração dos aeródromos públicos registrados no Estado do Piauí, diretamente ou pela contratação de Empresas de Gestão Aeroportuária, ou ainda em convênio com entes municipais.

Parágrafo único. Poderão ser convocados militares da reserva remunerada para atuar na segurança dos aeródromos, sob administração do GAMIL.

Seção II

Da Assessoria Técnica

Art.32. A Assessoria Técnica será exercida por Oficial militar do Estado do Piauí, e tem como finalidade precípua assessorar o Diretoria de Gestão e Segurança de Aeródromos nos assuntos relacionados à aviação civil.

Parágrafo único. Ao(A) Assessor(a) Técnico, além das atribuições normais previstas em leis e regulamentos, compete:

I - assessorar o Diretor de Gestão e Segurança de Aeródromos nos assuntos relacionados às atividades de gestão aeroportuária e transporte aéreo;

II - Elaborar relatório informativo ao Diretor de Gestão Aeroportuária, consubstanciado em informações sobre os deslocamentos aéreos havidos, com informações sobre: destinos, tripulação, passageiros e movimento de hangaragem no Hangar do Governo do Estado do Piauí;

III - coordenar os serviços de manutenção e conservação dos aeródromos do Estado do Piauí cuja administração esteja afeta ao GAMIL, observando a periodicidade de execução dos serviços a cada seis meses;

IV - proceder as ações necessárias junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e/ou junto ao Departamento de Controle do Espaço aéreo (DECEA), do Ministério da Aeronáutica, para fins de atualização de registro e/ou homologação dos aeródromos do Estado do Piauí.

Seção III

Da Coordenação de Aviação

Art. 33. A Coordenação de Aviação será exercida por oficial militar do Estado do Piauí e tem como finalidade precípua coordenar as atividades de transporte aéreo do GAMIL.

Parágrafo único. Ao(A) Coordenador(a) de Aviação, além das atribuições normais previstas em leis e regulamentos, compete:

I - coordenar, controlar e executar as atividades de apoio aos serviços de transporte aéreo e aviação civil do GAMIL;

II - supervisionar o registro das aeronaves locadas, com histórico dos serviços de conservação e manutenção;

III - zelar pela manutenção e segurança física das instalações do hangar, e de todo material ali existente;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas relativas à administração de aviação civil editadas pela Agência Nacional de Aviação Civil e pelo Ministério da Aeronáutica;

V - providenciar o credenciamento da oficina de manutenção das aeronaves do Governo do Estado do Piauí e do pessoal da manutenção e suprimento junto ao órgão competente, bem como promover os serviços de manutenção em aeronaves devidamente autorizados;

VI - proceder atualização dos registros das aeronaves de propriedade do Governo do Estado do Piauí.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. As unidades administrativas do GAMIL deverão acompanhar e fiscalizar a execução de convênios, contratos e congêneres de sua área de atuação, bem como remeter a documentação original à Diretoria de Licitações e Contratos, para fins de controle de sua execução.

Art. 35. O Quadro de Pessoal do GAMIL é composto de:

I - militares do Quadro de Organização da Polícia Militar do Estado do Piauí (PMPI);

II- militares do Quadro de Organização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Piauí; servidores públicos Civis, do Poder Executivo, e Civis Comissionados-Exclusivo;



Parágrafo único. Os militares quando nomeados para integrar o GAMIL, ficarão lotados no Batalhão de Policiamento de Guardas (BGDAs), para fins de organização administrativa das respectivas Instituições Militares Estaduais.

Art. 36. A designação para função ou encargo no GAMIL será feita por ato do seu titular, publicado no Órgão de publicação Oficial do Estado e no Boletim do BGDAs, após:

I- ato do Comandante Geral da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar transferindo o oficial ou a praça para o GAMIL, mediante prévia indicação e solicitação do Chefe do GAMIL;

II- posse em cargo de provimento efetivo ou em comissão no GAMIL, em relação ao servidor civil.

Art. 37. Fica estabelecida a ocupação funcional mínima para corresponder à estrutura orgânica de que trata este Decreto, na forma do Anexo Único.

§ 1º O Chefe do GAMIL poderá, conforme necessidades de serviço, detalhar e desdobrar internamente o quadro a que se refere o Anexo Único.

§ 2º Cabe às Instituições Militares Estaduais dispor em seus Quadros de Organização sobre os militares destinados ao GAMIL, atendendo as suas necessidades funcionais.

Art. 38. A remuneração do cargo em comissão de chefe do Gabinete Militar corresponde a noventa por cento da remuneração do Secretário de Estado e a do ajudante de ordens a quarenta por cento da que percebe o chefe do Gabinete Militar, consoante previsão legal no parágrafo único do art. 19 da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003.

Parágrafo único. Aos integrantes do GAMIL e aos demais cedidos por outros órgãos do Estado em favor do GAMIL, fica reconhecido o direito à gratificação de representação de gabinete prevista no art. 62 da Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007.

Art. 39. Os cargos ou funções previstas neste Regimento Interno serão ocupados por militares estaduais ou eventualmente por servidores civis estaduais e de outras instituições, na forma de Lei aqui especificada.

Art. 40. Na ausência ou impedimento do Chefe do GAMIL, será seu substituto imediato, nos assuntos concernentes às Finanças, o Diretor de Administração e Finanças.

Art. 41. O Chefe do GAMIL poderá solicitar ao Governador do Estado, a requisição de servidores dos órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Piauí, para o desempenho de funções, prestação de serviços e apoio técnico administrativo ao GAMIL.

Art. 42. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo Chefe do GAMIL, sem prejuízos de eventual encaminhamento para tomada de decisão e parecer final no escalão administrativo superior.

Art. 43. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Estadual nº 8.533, de 11 de fevereiro de 1992.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina, 25 de OUTUBRO de 2019.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



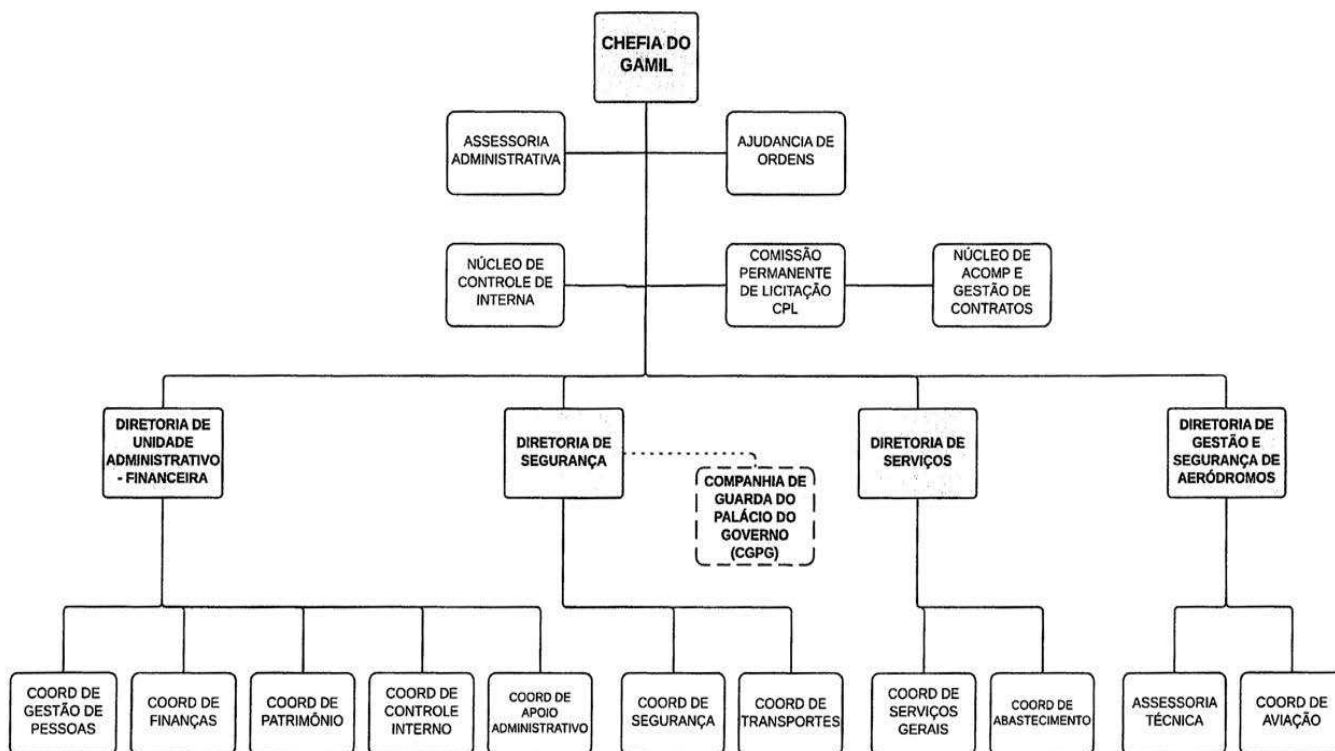
DECRETO Nº 18.617, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

ANEXO I

QUADRO: FUNÇÕES/CARGOS

CHEFIA DO GAMIL	OFICIAL MILITAR ESTADUAL DO CICLO DE OFICIAL SUPERIOR OU INTERMEDIÁRIO
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	OFICIAL MILITAR ESTADUAL DO CICLO DE OFICIAL SUPERIOR OU INTERMEDIÁRIO
AJUDÂNCIA DE ORDENS	OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	OFICIAL MILITAR ESTADUAL
NÚCLEO DE CONTROLE DE GESTÃO	OFICIAL MILITAR ESTADUAL
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS	OFICIAL MILITAR ESTADUAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA	PREFERENCIALMENTE OFICIAL MILITAR ESTADUAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	PREFERENCIALMENTE OFICIAL MILITAR ESTADUAL
COORDENAÇÃO DE FINANÇAS	PREFERENCIALMENTE OFICIAL MILITAR ESTADUAL
COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO	PREFERENCIALMENTE OFICIAL MILITAR ESTADUAL
COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	PREFERENCIALMENTE OFICIAL MILITAR ESTADUAL
DIRETORIA DE SEGURANÇA	OFICIAL MILITAR ESTADUAL
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA	OFICIAL MILITAR ESTADUAL
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES	OFICIAL MILITAR ESTADUAL
COMPANHIA DE GUARDA DO PALÁCIO DO GOVERNO	OFICIAL MILITAR ESTADUAL DO CICLO DE OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS
DIRETORIA DE SERVIÇOS	OFICIAL MILITAR ESTADUAL
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	OFICIAL MILITAR ESTADUAL
COORDENAÇÃO DE ABASTECIMENTO	OFICIAL MILITAR ESTADUAL
DIRETORIA DE GESTÃO AEROPORTUÁRIA	OFICIAL MILITAR ESTADUAL
ASSESSORIA TÉCNICA	OFICIAL MILITAR ESTADUAL
COORDENAÇÃO DE AVIAÇÃO	OFICIAL MILITAR ESTADUAL

ANEXO II ORGANOGRAMA GERAL DO GAMIL



Of. 695



DECRETO Nº 18.618 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Concede promoção e progressão funcional aos servidores ativos da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí - TV Antares, de acordo com a Lei nº 7.121, de 25 de maio de 2018, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual; o disposto na Lei nº 7.121, de 25 de maio de 2018;

CONSIDERANDO os termos do MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 70/2019, de 24 de agosto de 2019, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento, da Secretaria de Administração e Previdência;

CONSIDERANDO o contido no Processo AA.002.1.001550/19-92, de 26 de fevereiro de 2019; registrado na Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV,

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no OF. GAB. SEADPREV. Nº 1551/19, de 14 de agosto de 2019, da Secretaria de Administração e Previdência, registrado sob o AP.010.1.1.005507/19-30;

DECRETA:

Art. 1º É concedida promoção e progressão funcional aos servidores ativos da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí - TV Antares, na forma estabelecida no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O desenvolvimento funcional de que trata este Decreto dar-se-á em conformidade com o disposto na Lei nº 7.121, de 25 de maio de 2018.

Art. 3º Os acréscimos financeiros decorrentes desta promoção e progressão serão implantados a partir do mês de publicação deste Decreto, considerando a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências) - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de OUTUBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

20



Teresina(PI) - Sexta-feira, 25 de outubro de 2019 • Nº 204

DECRETO Nº 18.618 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 7.121, DE 25 DE MAIO DE 2018, PUBLICADO NO DOE Nº 101, DE 30 DE MAIO DE 2018
PROMOÇÃO / PROGRESSÃO DE SERVIDORES DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CARGO DA PROGRESSÃO	CLASSE ATUAL	REFERENCIA ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO	PADRÃO PROGRESSÃO
1	027422-4	ANTONIO GONCALVES FILHO	01/07/1988	EDITOR DE TV	OCUPACIONAL TECNICO	II	A	II	B
2	027230-2	CANDIDO ALVES BEZERRA NETO	01/01/1984	DATILOGRAFO	OCUPACIONAL TECNICO	II	A	II	B
3	027437-2	ELENITA CARLA DE SOUSA MACEDO TEIXEIRA	21/09/1988	PRODUTOR EXECUTIVO	OCUPACIONAL TECNICO	III	B	III	C
4	027435-6	EXPEDITO ALVES DE SOUSA	01/07/1990	OPERADOR DE TV	OCUPACIONAL TECNICO	II	C	II	D
5	027450-0	FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA ROCHA	01/08/1989	PRODUTOR EXECUTIVO	OCUPACIONAL TECNICO	III	B	III	C
6	027451-8	FELIZARDO FERREIRA CALACO FILHO	01/07/1989	PRODUTOR	OCUPACIONAL TECNICO	II	A	II	B
7	027453-4	FRANCISCO ALBERTO DE ARAUJO	01/03/1978	LOCUTOR	OCUPACIONAL TECNICO	II	E	III	A
8	027461-5	HERBERT ADRIANI DIAS DE ALMEIDA	01/09/1989	OPERADOR TRANSMISSOR	OCUPACIONAL TECNICO	II	A	II	B
9	027460-7	HUMBERTO DOS SANTOS	01/11/1988	OPERADOR TRANSMISSOR	OCUPACIONAL TECNICO	I	A	I	B
10	027472-X	JOSE ALVES DA COSTA NETO	01/08/1989	OPERADOR DE AUDIO	OCUPACIONAL TECNICO	I	B	I	C
11	027473-9	JOSE ALVES DO NASCIMENTO FILHO	03/05/1989	OPERADOR DE ARAUJO	OCUPACIONAL TECNICO	I	A	I	B
12	001855-4	JOSE EUDES DE OLIVEIRA PEREIRA	09/03/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO	OCUPACIONAL TECNICO	III	C	III	D
13	027469-X	JOSE GONCALVES DE ALMEIDA	01/11/1988	OPERADOR TRANSMISSOR	OCUPACIONAL TECNICO	I	A	I	B
14	027470-4	JOSECI DE SOUZA	01/11/1990	OPERADOR DE VT	OCUPACIONAL TECNICO	II	C	II	D
15	027497-6	MARIA GLAUCIA FERREIRA DA PONTE	01/07/1990	PRODUTOR EXECUTIVO	OCUPACIONAL TECNICO	III	B	III	C
16	027491-7	MARIA HELENA RIBEIRO DA SILVA	01/07/1988	OPERADOR DE VT	OCUPACIONAL TECNICO	II	C	II	D
17	027492-5	MARINALVA MOURA ARAUJO DE OLIVEIRA	13/01/1989	ASSISTENTE TECNICO	OCUPACIONAL TECNICO	II	C	II	D
18	027505-X	NILSON PEREIRA SOARES	01/07/1988	ASSISTENTE TECNICO	OCUPACIONAL TECNICO	II	B	II	C
19	027510-7	PAULO SERGIO DA SILVA	01/07/1988	OP.CAM.PORTATIL EXT.	OCUPACIONAL TECNICO	II	C	II	D
20	080264-6	RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA	04/01/1993	LOCUTOR	OCUPACIONAL TECNICO	II	A	II	B
21	027516-6	RAIMUNDO NONATO SOUZA MENDES	01/02/1990	OPERADOR DE VT	OCUPACIONAL TECNICO	II	A	II	B
22	027515-8	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	01/07/1989	ARTIFICE	OCUPACIONAL TECNICO	III	C	III	D
23	027520-4	REGINALDO TAVARES SILVA	01/10/1989	TECNICO MANUTENÇÃO	OCUPACIONAL TECNICO	II	C	II	D
24	027523-9	ROSANGELA MOURAO VERAS	01/11/1990	LOCUTOR	OCUPACIONAL TECNICO	III	B	III	C
25	113127-3	VALDECI RODRIGUES DE MORAES	28/10/2003	LOCUTOR	OCUPACIONAL TECNICO	II	B	II	C
26	080261-1	VALDECK RODRIGUES DE MORAES	04/01/1993	LOCUTOR	OCUPACIONAL TECNICO	II	B	II	C
27	027534-4	VALDENICE MARIA CARVALHO LIMA	01/07/1988	AUX. ADMINISTRATIVO	OCUPACIONAL TECNICO	I	C	I	D
28	027533-6	VALTER FRANCISCO DO NASCIMENTO	01/10/1989	OPERADOR TRANSMISSOR	OCUPACIONAL TECNICO	I	A	I	B
29	027537-9	WILTON DA CUNHA MONTEIRO	01/01/2011	AUX. ADMINISTRATIVO	OCUPACIONAL TECNICO	I	C	I	D
30	080263-8	PEDRO DE ALCANTARA RIBEIRO	04/01/1993	REPORTER	OCUPACIONAL SUPERIOR	I	A	I	B
31	027528-0	SIMPLICIO BELO DA SILVA JUNIOR	02/03/1995	REPORTER APRESENTADOR	OCUPACIONAL SUPERIOR	I	A	I	B
32	027509-3	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BARROS	09/03/1987	PRODUTOR EXECUTIVO	OCUPACIONAL SUPERIOR	I	C	I	D



DECRETO Nº 18.619 de 25 de OUTUBRO de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 1.075.693,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.175, de 07 de janeiro de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Infraestrutura e Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, no valor de R\$ 1.075.693,00 (um milhão, setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da fonte 100 - Recursos do Tesouro Estadual.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 25 de OUTUBRO de 2019

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 18.619 de 25/10/2019 publicado no D.O.E. nº de / / 2019.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FUNTE	EMENDA	VALOR
16101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000 E0000	691.000,00
46201.26.782.0020.1036	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD2	F	4.4.90.92	100	0000 E0000	384.693,00
TOTAL								1.075.693,00



DECRETO Nº 18.620 de 25 de OUTUBRO de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 5.658.500,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.175, de 07 de janeiro de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Educação, Secretaria da Agricultura Familiar, Hospital Infantil Dr. Lucídio Portela - Teresina, Secretaria da Administração e Previdência, Secretaria da Justiça e Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, no valor de R\$ 5.658.500,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 25 de OUTUBRO de 2019

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

22



Teresina(PI) - Sexta-feira, 25 de outubro de 2019 • Nº 204

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 18.620 de 25/10/2019 publicado no D.O.E. nº de / /2019.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.368.0025.2238	EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMIÁRIDO	000001	TD6	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	7.500,00
15101.20.608.0022.2210	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD0	F	4.4.90.52	110	0000.E0000	4.200.000,00
17113.10.302.0003.2221	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL INFANTIL DR. LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	000001	TD0	S	3.3.90.92	100	0000.E0000	40.000,00
21101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	70.000,00
22101.14.421.0008.2527	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES QUE FOMENTEM E PROMOVAM MELHORIAS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	164.000,00
22101.14.421.0008.2527	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES QUE FOMENTEM E PROMOVAM MELHORIAS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.15	100	0000.E0000	130.000,00
22101.14.421.0008.2527	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES QUE FOMENTEM E PROMOVAM MELHORIAS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	337.000,00
22101.14.421.0008.2527	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES QUE FOMENTEM E PROMOVAM MELHORIAS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.47	100	0000.E0000	700.000,00
30102.08.244.0004.1134	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	6.700,00
30102.08.244.0004.1134	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	3.300,00
TOTAL								5.658.500,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 18.620 de 25/10/2019 publicado no D.O.E. nº de / /2019.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.368.0025.2238	EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMIÁRIDO	000001	TD8	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	7.500,00
15101.20.607.0022.1292	FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO ADEQUADOS À AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD0	F	4.4.90.52	110	0000.E0000	4.200.000,00
17113.10.302.0003.2221	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL INFANTIL DR. LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	000001	TD0	S	4.4.90.52	100	0000.E0000	40.000,00
21101.04.122.0001.2018	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	70.000,00
22101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	306.000,00
22101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	100.000,00
22101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	50.000,00
22101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	328.000,00
22101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	165.000,00
22101.04.128.0001.1004	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	47.000,00
22101.14.421.0008.1003	CAPACITAÇÃO E ATIVIDADES LABORAIS E PENAS ALTERNATIVAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	10.000,00
22101.14.421.0008.1003	CAPACITAÇÃO E ATIVIDADES LABORAIS E PENAS ALTERNATIVAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	10.000,00
22101.14.421.0008.2323	REABILITAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL AOS DETENTOS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	10.000,00
22101.14.421.0008.2527	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES QUE FOMENTEM E PROMOVAM MELHORIAS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO	000001	TD4	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	47.000,00
22101.14.421.0008.2527	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES QUE FOMENTEM E PROMOVAM MELHORIAS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	258.000,00
30101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.14	100	0000.E0000	10.000,00
TOTAL								5.658.500,00



DECRETO Nº 18.621 de 25 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 784.034,00 em favor dos órgãos que especifica.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 25 de outubro de 2019

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.175, de 07 de janeiro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, Coordenadoria de Comunicação Social, Secretaria do Turismo e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 784.034,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, trinta e quatro reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 18.621 de 25/10/2019 publicado no D.O.E. nº de / /2019. R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
30101.08.244.0090.2281	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS SOCIOEDUCATIVOS EXISTENTES, PROGRAMAS SEMILIBERDADE E DAS UNIDADES DE ACOlhIMENTOS E ABRIGAMENTO PARA IDOSO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E MULHERES VITIMA DE VIOLÊNCIA	000001	TD0	S	4.4.50.41	100	2019.10124	88.000,00
30101.08.244.0090.2281	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS SOCIOEDUCATIVOS EXISTENTES, PROGRAMAS SEMILIBERDADE E DAS UNIDADES DE ACOlhIMENTOS E ABRIGAMENTO PARA IDOSO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E MULHERES VITIMA DE VIOLÊNCIA	000001	TD0	S	4.4.50.41	100	2019.10066	10.000,00
33101.24.131.0001.2021	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2019.10085	146.034,00
33101.24.131.0001.2021	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2019.10108	20.000,00
33101.24.131.0001.2021	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2019.10014	40.000,00
47101.23.695.0016.2324	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2019.10039	10.000,00
47101.23.695.0016.2324	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2019.10074	50.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2019.10036	90.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2019.10025	100.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.50.41	100	2019.10123	100.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.50.41	100	2019.10075	100.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.50.41	100	2019.10036	30.000,00
TOTAL								784.034,00

Diário Oficial

24



Teresina(PI) - Sexta-feira, 25 de outubro de 2019 • Nº 204

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 18.621 de 25/10/2019 publicado no D.O.E. nº de / /2019.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.368.0012.1749	INCENTIVO A EDUCAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	2019.10124	88.000,00
14203.27.811.0013.2133	EVENTOS ESPORTIVOS	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	2019.10085	136.034,00
16101.15.451.0021.1335	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	2019.10039	100.000,00
16101.15.451.0021.1335	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	2019.10074	50.000,00
26101.06.181.0007.1239	PROJETO ESPECIAIS DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	2019.10091	10.000,00
30101.08.244.0090.2281	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS SOCIOEDUCATIVOS EXISTENTES, PROGRAMAS SEMILIBERDADE E DAS UNIDADES DE ACOlhIMENTOS E ABRIGAMENTO PARA IDOSO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E MULHERES VITIMA DE VIOLÊNCIA	000001	TD0	S	4.4.90.52	100	2019.10066	10.000,00
33101.24.131.0001.2021	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.50.43	100	2019.10108	20.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	2019.10123	100.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	2019.10025	100.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2019.10075	100.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2019.10036	30.000,00
52101.20.608.0023.1844	FORTALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2019.10014	40.000,00
TOTAL								784.034,00



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ **DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOICIONE GEZISLAU RODRIGUES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, da Regional de Paulistana, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 23 de Outubro de 2019.

SECRETARIA DE GOVERNO **DECRETOS DE 25 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SERGIO IDELANO DANTAS**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio do Gabinete, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **YURI DE SOUSA MOURA FRANCA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio do Gabinete, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2019.

SECRETARIA DA SAÚDE **DECRETOS DE 25 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo AA.900.1.018761/19-81; e no OFÍCIO SESAPI/GAB Nº 3705/2019, de 24 de setembro de 2019, da Secretaria da Saúde, vinculado ao AP.010.1.006912/19-30,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LÍVIO PORTELA CARDOSO COELHO**, do cargo efetivo de Médico Ambulatorial 20 Horas Semanais, Classe I, Padrão C, Matrícula nº 242973-0, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no processo AA.900.1.015374/19-04, de 15 de agosto de 2019; no OFÍCIO SESAPI/GAB Nº 3852/2019, de 15 de outubro de 2019, da Secretaria de Saúde, vinculados ao AP.010.1.007250/19-64,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSÉ CÍCERO DE BARROS FILHO**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço / Agente Operacional de Serviço, Classe I, Padrão D, Matrícula nº 208804-5, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo AA.900.1.018360/19-07; e no OFÍCIO SESAPI/GAB Nº 3724/2019, de 26 de setembro de 2019, da Secretaria da Saúde, vinculado ao AP.010.1.006913/19-42,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JACILDA PORTO NOLETO**, do cargo efetivo de Farmacêutico / Agente Ocupacional de Nível Superior, Classe I, Padrão D, Matrícula nº 169781-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no processo AA.900.1.018271/19-23, de 11 de setembro de 2019;



no OFÍCIO SESAPI/GAB Nº 3850/2019, de 15 de outubro de 2019, da Secretaria de Saúde, vinculados ao AP.010.1.007251/19-77,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ROSENILDA DE MIRANDA TORRES**, do cargo efetivo de Enfermeiro / Agente Ocupacional de Nível Superior, Classe I, Padrão E, Matrícula nº 180073-6, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no processo AA.900.1.018901/19-68, de 19 de setembro de 2019; no OFÍCIO SESAPI/GAB Nº 3853/2019, de 15 de outubro de 2019, da Secretaria de Saúde, vinculados ao AP.010.1.007252/19-80,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RODOLFO XAVIER DA COSTA CARVALHO**, do cargo efetivo de Enfermeiro / Agente Ocupacional de Nível Superior, Classe I, Padrão A, Matrícula nº 272491-0, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no processo AA.900.1.016869/19-85, de 26 de agosto de 2019; no OFÍCIO SESAPI/GAB Nº 3851/2019, de 15 de outubro de 2019, da Secretaria de Saúde, vinculados ao AP.010.1.007253/19-92,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUZIMAR NUNES DE MELO**, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo / Agente Técnico de Serviço, Classe II, Padrão C, Matrícula nº 040560-4, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2019.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO **DECRETOS DE 25 DE OUTUBRO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0036675/2019, de 19 de setembro de 2019, da Secretaria da Educação, vinculado ao AP.010.1.007151/19-81,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no caput do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LEÔNIA EULÁLIO DANTAS LUZ COSTA**, do cargo efetivo de Professor SE - II, matrícula nº 104028-6, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2019, ressalvando que a servidora estava com declaração de vacância com término em 27 de setembro de 2015, conforme Decreto s/n, datado de 31 de outubro de 2012, parte integrante do processo nº 0053505/2012, de 25 de setembro de 2012 - AP.010.1.004867/12-30.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0034696/2019, de 05 de setembro de 2019, da Secretaria da Educação, vinculado ao AP.010.1.007154/19-00,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no caput do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FERNANDO JOSÉ DE LIMA**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Vigilância / Agente Operacional de Serviço, Classe II, Padrão A, matrícula nº 205561-9, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0035551/19, de 11 de setembro de 2019, da Secretaria da Educação, vinculado ao AP.010.1.007150/19-79,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no caput do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MAYARA DE MIRANDA SANTOS**, do cargo efetivo de Supervisor Pedagógico Classe SE I, matrícula nº 243568-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0034270/2019, de 03 de setembro de 2019, da Secretaria da Educação, vinculado ao AP.010.1.007152/19-94,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no caput do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSYAS ALVES DOS SANTOS BELÉM**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais / Agente Operacional de Serviço, Classe II, Padrão A, matrícula nº 219098-2, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0035654/2019, de 11 de setembro de 2019, da Secretaria da Educação, vinculado ao AP.010.1.007073/19-00,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no caput do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOÃO PAULO DA SILVA**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Vigilância / Agente Operacional de Serviço, Classe I, Padrão C, matrícula nº 206095-7, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2019.

Of. 697



LEI Nº 7.284 ,DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Institui o "Dia Estadual das Meninas" no calendário oficial de eventos do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Estado do Piauí, o "Dia Estadual das Meninas", a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de outubro.

Art. 2º Os eventos de que trata esta Lei têm como finalidade realizar palestras, rodas de conversas, seminários, workshops, campanhas e mobilização que difundam os progressos realizados na promoção dos direitos das meninas e mulheres adolescentes, bem como, reconhecer a necessidade de se ampliar as estratégias para eliminar as desigualdades sociais em nosso Estado.

§ 1º Caberá ao Poder Executivo Estadual, através do seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização do "Dia Estadual das Meninas".

§ 2º É facultado ao Poder Público convidar instituições, entidades e membros da sociedade civil para participar da organização e realização do evento mencionado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Poder Executivo Estadual regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Estado, e suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de OUTUBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

PORTARIA FAPEPI Nº 047

Teresina, 24 de outubro de 2019

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí, FAPEPI, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí- SESAPI e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Piauí-FAPEPI, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 13 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a previsão de bolsas específicas para atender as demandas dessa parceria na FAPEPI;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal dentro desta Fundação para uma melhor estruturação do Programa CIEM/CIATEN;

RESOLVE: Art. 1º Fica designado como Coordenador de Acompanhamento e Avaliação do Programa CIEM/CIATEN nas dependências da FAPEPI:

Bolsista	CPF
MARIANA MATOS LEITE	041.675.333-75

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Antônio Cardoso do Amaral
Presidente da FAPEPI

Of. 320

(*) Lei de autoria da Deputada Lucy Soares, PP (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 6.857, de 19 de julho de 2016).

Diário Oficial

28



Teresina (PI) - Sexta-feira, 25 de outubro de 2019 • Nº 204



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

Portaria GSE Nº. 1189/2019

Teresina (PI), 21 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - CESSAR os efeitos das portarias dos servidores abaixo relacionados, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA / CPF
1147/2019	TERESINA	18ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	CESSAR PORT. 0925/19 DE SUPERV. DE LOTAÇÃO	JOSELINA FERREIRA DE SANTANA	087.889-8
1149/2019	DEMÉRVAL LOBÃO	UNID. ESC. JACOB BARBOSA	CESSAR A PEDIDO PORT. 0130/18 DE DIRETOR(A)	KALENE DOS SANTOS LOPES	200.821-1
1151/2019	PIRIPIRI	UNID. ESC. JÚLIO CÉSAR DA SILVA	CESSAR PORT. 2307/17 DE COORD. PEDAGÓGICO(A)	MARIA NÚBIA DA SILVA FERREIRA	279.725-9
1154/2019	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	UNID. ESC. SALOMÃO CARVALHO	CESSAR A PEDIDO PORT. 2797/17 DE DIRETOR(A)	ALFREDO LOPES DE SOUSA MORAES	279.538-8
1156/2019	MONTE ALEGRE	15ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	CESSAR PORT. 1031/19 DE SUPERV. DE ENSINO	SARA NEGRÃO FOLHA LUSTOSA	293.350-X
1160/2019	PIMENTEIRAS	UNID. ESC. ENEAS NOGUEIRA	CESSAR PORT. 2474/17 DE COORD. PEDAGÓGICO(A)	SINARA MOTA DA SILVA	084.594-9
1165/2019	REGENERAÇÃO	6ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	CESSAR PORT. 0732/19 DE SUPERV. DE ENSINO	TERESINHA DE JESUS FERREIRA	156.927-9
1168/2019	LUZILÂNDIA	UNID. ESC. JOÃO FRANCISCO	CESSAR PORT. 1196/17 DE COORD. PEDAGÓGICO(A)	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA LIMA	031.944.993-94
1177/2019	TERESINA	UNID. ESC. NAIR GONÇALVES	CESSAR PORT. 0346/18 DE SECRETÁRIO(A)	EDNÉIA ARAÚJO DA SILVA SOUSA	250.482.478-50
1179/2019	SÃO RAIMUNDO NONATO	CEEP GERCILO DE CASTRO MACEDO	CESSAR PORT. 3061/15 DE SECRETÁRIO(A)	ROSIMAI MARIA DE SANTANA	075.926-X
1181/2019	DIRCEU ARCOVERDE	UNID. ESC. DR. BARROSO	CESSAR PORT. 2952/15 DE SECRETÁRIO(A)	LIDIANE SILVA GALVÃO SANTOS	338.918.298-50
1184/2019	SÃO JOÃO DA SERRA	UNID. ESC. JOÃO MARIANO RIBEIRO	CESSAR A PEDIDO PORT. 0858/17 DE COORD. PEDAGÓGICO(A)	ANTONIA IEDA DE MOURA	221.740-6
1185/2019	JUAZEIRO DO PIAUÍ	UNID. ESC. JOÃO ALVES DE MACEDO FILHO	CESSAR A PEDIDO PORT. 2453/15 DE SECRETÁRIO(A)	ANTONIA MARIA DE JESUS LIMA	092.357-5
1187/2019	FLORES DO PIAUÍ	UNID. ESC. SANTO ANTONIO	CESSAR A PEDIDO PORT. 0847/18 DE COORD. PEDAGÓGICO(A)	JIVANDETE DE SOUSA RODRIGUES DA SILVA	086.090-5

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI),
21 de outubro de 2019.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Portaria GSE Nº. 1190/2019

Teresina (PI), 21 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencentes às Gerências Regionais de Educação – GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA / CPF
1058/2019	BARRAS	UNID. ESC. MONSENHOR LINDOLFO UCHOA	DESIGNAR INTERINAMENTE DIRETOR(A)	TACIANO SOUSA MIRANDA	340.171-5
1144/2019	BOM JESUS	UNID. ESC. JOAQUIM PARENTE	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	FRANCISCA RITA DO NASCIMENTO	989.266.243-15
1148/2019	TERESINA	18ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERV. DE LOTAÇÃO	ROSSILANGE ASSIS DAMASCENO PAZ	070.204-8
1150/2019	DEMÉRVAL LOBÃO	UNID. ESC. JACOB BARBOSA	DESIGNAR DIRETOR(A)	GREGÓRIO GOMES MARTINS	083.599-4
1152/2019	PALMEIRAS	UNID. ESC. OZANDIR TEIXEIRA	CESSAR PORT. 0239/19 E DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	ALYSSANDRIA LAUDIER SOUSA	104.184-3
1153/2019	PALMEIRAS	UNID. ESC. OZANDIR TEIXEIRA	DESIGNAR DIRETOR(A)	EPTÍCIO NUNES DA SILVA	086.444-7
1155/2019	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	UNID. ESC. SALOMÃO CARVALHO	DESIGNAR DIRETOR(A)	PERCÍLIA RODRIGUES GUIMARÃES	337.423-8
1157/2019	MONTE ALEGRE	15ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERV. DE ENSINO	MARLENE COSTA GOMES	171.159-8
1158/2019	ACAUÁ	17ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERV. DE ENSINO	CARLA EDIANE DE SOUSA	292.608-3
1159/2019	CAPTÃO DE CAMPOS	UNID. ESC. PAULO FERRAZ	CESSAR PORT. 0979/19 E DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	ANTONIO FÁBIO DA SILVA GOMES	340.050-6
1161/2019	ITAINÓPOLIS	9ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERV. DE ENSINO	MARIA DOS REMÉDIOS MOURA IBIAPINO SOUSA	063.778-5
1162/2019	TERESINA	UNID. ESC. TERESINHA NUNES – 19ª GRE	CESSAR PORT. 0375/19 E DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	MARIA DE FÁTIMA FONTENELE BRITO	131.598-6
1163/2019	TERESINA	UNID. ESC. DES. HENRIQUE COITO – 19ª GRE	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	RAQUEL DA SILVA CROZ	758.114.213-20
1164/2019	TERESINA	UNID. ESC. DEP. JOAQUIM GOMES CALADO – 20ª GRE	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	LUCIANA LAURINDO DO NASCIMENTO ROCHA	343.007-3
1166/2019	REGENERAÇÃO	6ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERV. DE ENSINO	MAURENSE DAYELLE NUNES RIBEIRO	317.727-X
1167/2019	OEIRAS	UNID. ESC. FARMACÉUTICO JOÃO CARVALHO	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	FRANCIMAR LUSTOSA PIMENTEL	292.585-X

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE,
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em
Teresina (PI), 21 de outubro de 2019.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação



Portaria GSE Nº. 1191/2019

Teresina (PI), 21 de outubro de 2019.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. PIAUÍ PREV Nº 14/2019

Teresina (PI), 24 de Outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencentes às Gerências Regionais de Educação - GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA /CPF
1169/2019	LUIZLÂNDIA	UND. ESC. JOÃO FRANCISCO	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	RICARDO DO VALE GOMES	033.230.083-29
1170/2019	LUIS CORREIA	UND. ESC. RICARDO AUGUSTO VELOSO	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	LENNA MARIELLA DE SOUSA MARQUES	342.638-6
1171/2019	BARREIRAS DO PIAUÍ	UND. ESC. JOAQUIM DIAS PARENTE	CESSAR PORT. 2596/17 E DESIGNAR DIRETOR(A)	GLADSTONE BARREIRA DE MACEDO	293.366-7
1172/2019	LUIS CORREIA	UND. ESC. RICARDO AUGUSTO VELOSO	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	SUZANA MARIA DO NASCIMENTO	321.064-2
1173/2019	TERESINA	UND. ESC. PROF. MARIA DO CARMO REVERDOSA DA CRUZ	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	SAMARA LOPES DA SILVA	342.988-1
1174/2019	AMARANTE	UND. ESC. PROF. ANTONIO CASTRO	DESIGNAR DIRETOR(A)	LUCILEIDE AQUINO DO NASCIMENTO	137.576-8
1175/2019	PIRIPIRI	UND. ESC. JÚLIO CÉSAR (LOCALIDADE CALDEIRÃO)	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	ROSEMARY LOPES DOS SANTOS GETIRANA	880.198.293-34
1176/2019	OEIRAS	UND. ESC. ORLANDO CARVALHO	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	FRANKLIN SILVA MORAES	292.588-5
1178/2019	COCAL	UND. ESC. EMÍLIA SOARES DE ARAÚJO	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	MARIA DE FÁTIMA FONTENELE	337.146-8
1180/2019	SÃO RAIMUNDO NONATO	CEEP GERÍLIO DE CASTRO MACEDO	DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	AUICE RIBEIRO VIANA SANTOS ARAÚJO	553.345.803-44
1182/2019	DURCEU ARCOVERDE	UND. ESC. DR. BARROSO	DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	LIDIA MARIA SILVA GALVÃO	476.750.678-60
1183/2019	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	12ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	DESIGNAR SUPERV. DE ENSINO	MARIA DE JESUS DA SILVA	106.362-6
1186/2019	JUAZEIRO DO PIAUÍ	UND. ESC. JOÃO ALVES DE MACEDO FILHO	DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	DOMINGOS JOSÉ OLIVEIRA MONTEIRO	230.535-6
1188/2019	TERESINA	CETI DR. FONTES IBIAPIINA	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	ELISETTE SOUSA DOS SANTOS	102.459-X

II - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE,
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em

Teresina (PI), 21 de outubro de 2019.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 215

DESIGNA FISCAL PARA SUPERFISIONAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019-PIAUÍPREV, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, com base na Lei Estadual nº 6.910 de 12 de Dezembro de 2016, e, CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar fiscais para supervisionar a execução do objeto do contrato abaixo elencado, celebrado por esta Fundação, na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado:

Nº CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL	MATRICULA/CPF
13-2019-PIAUÍPREV PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.002.1.000345/19-74	RL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ: 15.183.027/0001-34)	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PIAUÍPREV	AILDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR	MATRICULA: 341996-7 CPF: 650.925.543-04
			ELIAS MONTEIRO DA SILVA	MATRICULA: 086558-3 CPF: 228.221.863-91

Art. 2º O Fiscal designado poderá determinar a adoção de providencias a Contratada, com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto do contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte do fiscal do fiscal designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade das Contratadas, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA

Of. 119

Diário Oficial

30



Teresina(PI) - Sexta-feira, 25 de outubro de 2019 • Nº 204



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
UNIDADE DE PREVIDÊNCIA

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 2813/2019 PIAUIPREV. Processos nº 2019.07.1862P, 2019.07.1863P.Em: 03 DE OUTUBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, §7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor dos dependentes do segurado **JESSIVALDO DE ARAÚJO SILVA**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR 40hs**, nível II, classe **SE**, do quadro de pessoal do **CEB.GOV.FREITAS NETO-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **1994972**, portador do CPF nº: **134.931.038-75**, falecido em **16/08/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$3091,81 (Três mil e noventa e um reais e oitenta e um centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
PROVENTOS.	Lei 7081/2017 c/c Lei 6933/2016 c/c Lei 7131/2018						3.091,81
TOTAL							3.091,81
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
CLAUDIA RODRIGUES DE SAMPAIO ARAUJO	28/09/1966	Cônjuge	439.787.113-20	16/08/2019	VITALICIO	50,00	1.545,91
GABRIEL SAMPAIO ARAUJO	06/05/2011	Filho (a) Menor não emanc	064.651.573-06	16/08/2019	06/05/2032	50,00	1.545,91

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/08/2019.

PORTARIA GP Nº 2822/2019 PIAUIPREV. Processos nº 2019.07.1633P, 2019.07.1725P.Em: 07 DE OUTUBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, §7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor dos dependentes do segurado **JOSE WILLYS NOGUEIRA**, outrora ocupante do cargo **MÉDICO PLANTONISTA 24HS - CLASSE III - PADRÃO B**, do quadro de pessoal do **HOSPITAL REGIONAL DE AMARANTE-SECRETARIA DE SAÚDE**, matrícula nº. **0366595**, portador do CPF nº: **078.727.123-34**, falecido em **16/07/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 12039,76 (Doze mil e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO.	Lei 7017/2017 c/c Lei 6933/2016	14.659,53
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	art. 5º da lei nº 5.591/06	37,51

TOTAL							14.697,04
CÁLCULO DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO DA PENSÃO - Art. 40, §7º, da CF/88 com redação da EC nº 41/2003.							
(14.697,04 - 5839,45 * 70%) + 5839,45 = 12039,76							
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEPENDÊNCIA	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	%RAT EIO	VALOR (R\$)
MARIA CLEIDE DIAS NOGUEIRA	18/01/1980	Cônjuge	182.596.003-82	16/07/2019	vitalícia	50,00	6.019,88
BRUNA MARIA CORREIA MENDES NOGUEIRA.	09/05/2007	Filho (a) Menor não emanc	623.078.113-11	16/07/2019	09/05/2028	50,00	6.019,88

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/07/2019.

PORTARIA GP Nº 2921/2019 PIAUIPREV. Processo nº 2019.07.1786P. Em: 10 DE OUTUBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente da segurada **MARIA DE JESUS VIEIRA COSTA**, outrora ocupante do cargo **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS**, padrão D, classe I, do quadro de pessoal da **U.E.FERDINAND FREITAS-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0926655**, portador do CPF nº: **350.008.993-34**, falecida em **24/06/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 1282,88 (Um mil e duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO.	Lei nº 7.081/2017 c/c Lei nº 6.931/2016 c/c DC nº 2018.0001.002190-1	1.246,58					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	art. 65 da LC nº 13/94	36,30					
TOTAL		1.282,88					
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RAT EIO	VALOR (R\$)
ELIZEU JOSE DA SILVA NETO	31/05/1968	Companheiro(a)	730.496.543-68	24/06/2019	VITALÍCI O	100,00	1.282,88

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/06/2019.

PORTARIA GP Nº 2926/2019/ IAUIPREV. Processo nº 2019.07.1932P. Em: 14 DE OUTUBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro na Lei

Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 41/2004 e no(a) Art. 42, §2º da CF/88 c/c art. 58, §12 da CE/1989 c/c art. 67, da Lei Estadual nº. 5.378/2004, art. 67 da Lei nº. 5.378/2004 e art. 5º da Lei 6.173/2012, em favor do dependente do segurado **SILVIO JEAN VALE**, outrora ocupante do cargo **2º SARGENTO**, do quadro de pessoal da **CFAP-POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI**, matrícula nº. **015757X**, portador do CPF nº: **446.904.793-72**, falecido em **20/08/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$4.170,65**, (**Quatro mil e setenta reais e sessenta e cinco centavos**), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO	Lei nº 7.081/2017 c/c Lei nº 6.933/2017 c/c Lei nº 7.132/2018	4.093,14					
CURSO FORMACAO SARGENTO	art. 55, inciso II da LC nº 5.378/04 e art. 2º, parágrafo único da lei nº 6.173/12	77,51					
TOTAL		4.170,65					
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
EDILEUSA NOGUEIRA DE SOUSA VALE	29/01/1966	Cônjuge	306.109.153-04	20/08/2019	VITALÍCIO	100,00	4.170,65

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/08/2019.

PORTARIA GP Nº 2929/2019 PIAUIPREV. Processo nº 2019.07.1552P. Em: 16 DE OUTUBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor da dependente da segurada **MARIA ALICE CARVALHO BARROS**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR 40h**, nível IV, classe SL, do quadro de pessoal dos **INATIVOS CAPITAL - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0502367**, portador do CPF nº. **645.722.343-53**, falecida em **19/01/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 4157,81** (**Quatro mil e cento e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos**), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO.	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	3.648,41					
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADAS.	ART. 56 DA LC Nº 13/94	330,00					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 127 DA LC Nº 71/06	179,40					
TOTAL		4.157,81					
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)

LIDIANNE CARVALHO BARROS	19/01/1978	Filha Inválida	007.830.713-96	23/07/2019	TEMPORÁRIO	100,00	4.157,81
--------------------------	------------	----------------	----------------	------------	------------	--------	----------

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/07/2019.

PORTARIA GP Nº 2933/2019 PIAUIPREV. Processos nº AA.227.1.000684/19 - 98 e 2018.07.1345P. Em: 17 DE OUTUBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 41/2004 e no(a) Art. 40, § 7º da CF/88 com redação da EC nº 20/98 c/c art. 3º da EC 41/2003, art. 67 da Lei nº. 5.378/2004 e art. 5º da Lei 6.173/2012, em favor do dependente do segurado **ANTONIO ALMEIDA DE CARVALHO**, outrora ocupante do cargo **CORONEL**, do quadro de pessoal da **POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI**, matrícula nº. **278530P**, portador do CPF nº. **013.023.613-68**, falecido em **24/11/2003**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 19.072,34**, (**Catorze mil e quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos**), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO	LEI Nº 7.132 DE 27 DE JUNHO DE 2018	16.904,36					
VPNI	LEI Nº 6.173/2012	2.167,98					
TOTAL		19.072,34					
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCISCO FERNANDO PIRES DE CARVALHO	22/04/1969	Filho Inválido	350.970.783-49	04/10/2019	TEMPORÁRIO	100,00	19.072,34

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/10/2019.

PORTARIA GP Nº 2997/2019 PIAUIPREV. Processo nº 2019.07.1918P. Em: 18 DE OUTUBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 41/2004 e no(a) Art. 42, §2º da CF/88 c/c art. 58, §12 da CE/1989 c/c art. 67, da Lei Estadual nº. 5.378/2004, art. 67 da Lei nº. 5.378/2004 e art. 5º da Lei 6.173/2012, em favor do dependente do segurado **INACIO GOMES MARTINS**, outrora ocupante do cargo **3º SARGENTO**, do quadro de pessoal dos **INATIVOS-POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI**, matrícula nº. **0114391**, portador do CPF nº. **065.282.283-53**, falecido em **31/08/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 3.697,20** (**Três Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos**), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSIDIO	Lei nº 7.081/2017 c/c Lei nº 6.933/2017 c/c Lei nº 7.132/2018	3.593,12

Diário Oficial

32



Teresina(PI) - Sexta-feira, 25 de outubro de 2019 • Nº 204

VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	art. 55, inciso II da LC nº 5.378/04 e art. 2º, parágrafo único da lei nº 6.173/12	104,08					
TOTAL		3.697,20					
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA HELENA BARBOSA LOPES MARTINS	19/08/1970	Cônjuge	429082.483-87	31/08/2019	VITALÍCIO	100,00	3.697,20

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/08/2019.

PORTARIA GP Nº 2998/2019 PIAUIPREV. Processo nº 2019.07.1864P. Em: 18 DE OUTUBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado **FRANCISCO LUIS DE MOURA**, outrora ocupante do cargo AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, padrão C, classe I, do quadro de pessoal dos **INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0688134**, portador do CPF nº: **152.567.153-72**, falecido em **18/08/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO PROPORCIONAL (15/35 AVOS)	Lei 7081/2017 c/c Lei 6933/2016 c/c Lei 7131/2018	427,33					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	art. 65 da LC nº 13/94	15,57					
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	ART. 7º, VII, CF/88	555,10					
TOTAL		998,00					
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA JOSEFA DE MOURA	10/08/1938	Cônjuge	698.401.72-387	18/08/2019	VITALÍCIO	100,00	998,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/08/2019.

PORTARIA GP Nº 2999/2019 PIAUIPREV. Processo nº 2019.07.1496P. Em: 18 DE OUTUBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº

41/2003, e art. 3º, parágrafo único, da EC 47/2005, em favor do dependente da segurada **MARIA DE LOURDES PIRES DA SILVA**, outrora ocupante do cargo AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, padrão A, classe I, do quadro de pessoal dos **INATIVO-SECRETARIA DE SAÚDE**, matrícula nº. **0333034**, portador do CPF nº: **328.129.493-68**, falecida em **25/05/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
PROVENTOS PROPORCIONAL (16/30 AVOS)	Lei 7081/2017 c/c Lei 6931/2016	355,44					
VPNI - VANTAGEM PESSOAL	art. 20 §2º da LC nº 38/04	0,01					
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	ART. 7º, VII, CF/88	642,55					
TOTAL		998,00					
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JOSÉ DA SILVA	20/09/1936	Cônjuge	004.606.303-00	25/05/2019	VITALÍCIO	100,00	998,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/05/2019.

PORTARIA GP Nº 3001/2019 PIAUIPREV. Processo nº 2019.07.1805P. Em: 18 DE OUTUBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 41/2004 e no(a) Art. 42, §2º da CF/88 c/c art. 58, §12 da CE/1989 c/c art. 67, da Lei Estadual nº. 5.378/2004, art. 67 da Lei nº. 5.378/2004 e art. 5º da Lei 6.173/2012, em favor do dependente do segurado **ISAIAS EVANGELISTA DE AZEVEDO**, outrora ocupante do cargo **CABO**, do quadro de pessoal dos **INATIVOS-POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI**, matrícula nº. **0105538**, portador do CPF nº: **217.934.333-72**, falecido em **24/07/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 3.617,62 (Três Mil seiscentos e Dezesete Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO	Lei nº 7.081/2017 c/c Lei nº 6.933/2017 c/c Lei nº 7.132/2018	3.486,54					
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	art. 55, inciso II da LC nº 5.378/04 e art. 2º, parágrafo único da lei nº 6.173/12	131,08					
TOTAL		3.617,62					
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/07/2019.

PORTARIA GP Nº 3003/2019 PIAUIPREV. Processo nº 2019.07.1880P. Em: 21 DE OUTUBRO DE 2019. RESOLVE: CONCEDER Benefício de **PENSAO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor dos dependentes do segurado **RAFAEL PESSOA GOMES**, outrora ocupante do cargo **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão D**, do quadro de pessoal da **U.E. ANISIO BRITO-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. 2054418, portador do CPF nº. 014.522.113-02, falecido em 22/12/2017, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 998,00** (Novecentos e Noventa e Oito Reais), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
VENCIMENTO.	Lei nº 7.081/2017						925,96
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	ART.	7º,	VII,	CF/88			72,04
TOTAL							998,00
BENEFICIÁRIO(S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
HEYTOR PESSOA GOMES DE OLIVEIRA	06/11/2009	Filho (a) Menor não emanc	082.290.983-95	21/10/2019	06/11/2030	33,33	332,66
ANA VICTÓRIA PESSOA GOMES DE OLIVEIRA	15/07/2012	Filho (a) Menor não emanc	082.291.063-20	21/10/2019	15/07/2033	33,33	332,66
ALISSA MARIA LIRA PESSOA GOMES	26/07/2013	Filho (a) Menor não emanc	094.255.893-64	21/10/2019	26/07/2034	33,33	332,66

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a 21/10/2019.

Of. 5053



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

PORTARIA Nº 046/2019-GAB

Teresina(PI), 12 de Outubro de 2019.

A SECRETARIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural e a:

EMPRESA: R GOMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CONTRATO: Nº 047/2019-INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2019

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, Lei 8.666/93, de 21/06/93.

OBJETO: Prestação de serviços para contratação de atração musical para apresentação artística no evento "III FESTIVAL DO PEIXE", dias 05 A 12 de outubro de 2019, no município de Teresina/PI.

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

FISCAL TITULAR: JOÃO GUILHERME CARVALHO LIMA DO AMARAL-CPF 066134303-07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIASARAÚJO
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

Of. 317

A SECRETARIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ LUIZ DA CUNHA MACHADO**, matrícula 236726-2, para exercer o cargo em comissão de Supervisor IV, Símbolo DAI 7, desta Secretaria, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIASARAÚJO
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

Of. 323



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário da Saúde do Estado do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• PORTARIA nº 1641/19 de 17 de outubro de 2019- resolve de acordo com o Artigo 65, da Lei Complementar nº. 13, de 03/01/94, referente ao processo nº 2019.04.2122P, conceder AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) FRANCISCA MARIA DE SOUSA, Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe: II-D Matrícula: 087428-X, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): DIRETORIA DE UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - DUGP - TERESINA - PI, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Previdência Social e discriminação abaixo, para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

Período de Contribuição	Cargo	Empregador
01/08/1986 a 05/06/1994	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DO PIAUÍ LTDA

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 17 de outubro de 2019.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 3860



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 042/2019

A presente Errata tem por objeto modificar o número de contrato, bem como o número do processo administrativo.

ONDE SE LÊ

Na publicação do Diário Oficial do Estado do Piauí, quarta-feira, 19 de junho de 2019.

...
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CONTRATADA: CETSEG- Segurança Armada Ltda.

CONTRATO: 18/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.002.1.009042/16-26

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância, segurança física, patrimonial, armada e desarmada e controle de circulação de pessoas.

FISCAL TITULAR: LUCIA MARIA RIBEIRO PIRES E SILVA- MAT. Nº 1124-0

SIGNATÁRIOS: Sádía Gonçalves de Castro- Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí e Benedito Oliveira Sobrinho.

LEIA-SE CORRETO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CONTRATADA: CETSEG- Segurança Armada Ltda.

CONTRATO: 028/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.130.1.004336/19-51

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância, segurança física, patrimonial, armada e desarmada e controle de circulação de pessoas.

FISCAL TITULAR: LUCIA MARIA RIBEIRO PIRES E SILVA- MAT. Nº 1124-0

SIGNATÁRIOS: Sádía Gonçalves de Castro- Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí e Benedito Oliveira Sobrinho.

SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Of. 868



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES

PORTARIA HEDC Nº __/2019

Dispõe sobre a suspensão de contratos administrativos de fornecimento de medicamentos no âmbito do Hospital Estadual Domingos Chaves e dá outras providências.

A DIRETORA DO HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a recente mudança de gestão deste Hospital, e, por consequência, a necessidade de se avaliar as prioridades atuais, bem como a situação legal dos contratos administrativos vigentes;

CONSIDERANDO a gestão dos contratos administrativos, pautadas nas ações e nos princípios da eficiência e economicidade, com expresse atendimento aos dispositivos legais complementando as normas disciplinadoras da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que em buscas realizadas nos arquivos da administração, não foi localizado qualquer processo licitatório e muito menos contrato administrativo firmado por este Hospital que respaldasse a continuidade de contratação de empresa na área de fornecimento de medicamentos;

CONSIDERANDO que a norma contida no § 1º, inciso III do artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 permite a interrupção da execução dos contratos em face do interesse da Administração;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XIV, do art. 78 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração pode suspender unilateralmente a execução dos seus contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos, até ulterior deliberação, todos os contratos administrativos firmados pelo Hospital Estadual Domingos Chaves, qual disponham sobre o fornecimento de medicamentos, uma vez que não foi localizado na sede da administração nenhum processo licitatório com tal contratação como objeto.

Parágrafo único. Durante o período de suspensão referido serão realizadas ações para verificar a pertinência da continuidade dos contratos, bem como sua legalidade, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 2º Seja solicitado do Sr. Secretário de Saúde do Estado do Piauí informações sobre a existência ou não, de licitação e contrato administrativo firmado para o fornecimento de medicamentos a este Hospital.

Art. 3º Determine-se, até o deslinde questão em apreço, a abertura de Processo Administrativo para contratação emergencial na área de medicamentos, com o intuito de garantir a continuidade do serviço público essencial prestado pelo Hospital Estadual Domingos Chaves.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Hospital Estadual Domingos Chaves, Canto do Buriti (PI), 24 de julho de 2019.

MARINE VALENTE DE OLIVEIRA

Diretora do Hospital Estadual Domingos Chaves

Of. 01



PORTARIA GDPG Nº 1.006/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 02658/2019; **RESOLVE**:

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **DÁRCIO RUFINO DE HOLANDA**, titular da 2ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri, para **substituir** o Defensor Público, Dr. **JEIKO LEAL MELO HOHMANN BRITTO**, junto à 3ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri, entre os dias **10 a 19 de dezembro de 2019**, em virtude de férias regulamentares deste último.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 22 de outubro de 2019.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1.007/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 02664/2019; **RESOLVE**:

ALTERAR, em parte, a Portaria GDPG nº 992/2019, para retificar o 2º período de férias do Defensor Público Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, para o período de **07/01/2020 a 22/01/2020** (15 dias – do período aquisitivo do ano de 2018), mantendo-se as demais disposições.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 22 de outubro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1.008/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** o disposto no Memo nº 1602/2019 - DDP; **RESOLVE**:

ALTERAR, em parte, a Portaria GDPG nº 389/2019, para **REPROGRAMAR** o 2º e o 3º períodos de férias da Diretora das Defensorias Públicas Regionais da Defensoria Pública do Estado do Piauí, Dra. **KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE**, para fazer constar:
· 2º período: **21 a 30 de janeiro de 2020.**
· 3º período: **03 a 12 de março de 2020.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 22 de outubro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1.009/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** o pedido de renovação da Portaria GDPG 676/2018, constante no Processo Administrativo nº 02467/2019;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CSDPE nº 093/2018.

RESOLVE:

AUTORIZAR, em caráter excepcional, o Defensor Público Dr. **LEANDRO FERAZ DAMASCENO RIBEIRO**, titular da Defensoria Pública Regional de Pedro II/PI, a residir na Comarca de Piriapiri/PI, por um período de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 31/10/2019 até 31/10/2020, com base no art. 1º da Resolução CSDPE nº 093/2018, observando o disposto nos arts. 6º e 7º da citada resolução.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 22 de outubro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1.010/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** o Memorando nº 1602/2019 – DDP; **CONSIDERANDO** a Portaria GDPG nº 1.008/2019; **RESOLVE**:

REVOGAR a Portaria GDPG nº 420/2019. **DESIGNAR** a Defensora Pública Dra. **GERMANA MELO BEZERRA DIOGENES PESSOA**, Coordenadora da Diretoria das Defensorias Públicas Regionais da Defensoria Pública do Estado do Piauí, para substituir a Defensora Pública Dra. Dra. **KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE**, junto à Diretoria das Defensorias Públicas Regionais, nos períodos de **21 a 30 de janeiro 2020 e 03 a 12 de março de 2020**, em virtude de férias regulamentares desta.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de setembro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1.011/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE**:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 538/2019.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO**, matrícula nº 343222-0, para acompanhar e fiscalizar, **como titular**, a execução do **Contrato nº 104/2018**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **A & M SALES GÁS LTDA.**, CNPJ nº 20.732.499/0001-39, que tem por objeto o fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) para a Defensoria Pública.

Art. 3º. DESIGNAR o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, **como suplente**, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de outubro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí



PORTARIA GDPG Nº 1.012/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 531/2019.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO**, matrícula nº 343222-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 099/2017/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **ELISABETE DE NEGREIROS LEITE – ME (CHURRASCARIA RESIDÊNCIA IV)**, CNPJ nº 01.807.473/0001-68, que tem por objeto o fornecimento de refeições prontas, tipo “quentinha”, para esta Defensoria Pública.

Art. 3º. DESIGNAR o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de outubro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1.013/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 532/2019.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO**, matrícula nº 343222-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 012/2019**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA.**, CNPJ nº 41.258.385/0001-79, que tem por objeto a prestação de serviços gráficos, para fins de autenticação, padronização e divulgação das ações e eventos da Defensoria Pública.

Art. 3º. DESIGNAR o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de outubro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1.014/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 160/2019.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO**, matrícula nº 343222-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 011/2019**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **TOTEM GRÁFICA COMERCIO DE PAPELARIA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, CNPJ nº 16.936.295/0001-42, que tem por objeto a prestação de serviços gráficos para ações e eventos da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 3º. DESIGNAR o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de outubro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1.015/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 931/2019.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO**, matrícula nº 343222-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 040/2019**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **C. L BESERRA & CIA LTDA.**, CNPJ nº 07.239.237/0001-79, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de vasilhame plástico vazio de água mineral com capacidade de 20 (vinte) litros e 03 (três) anos de validade.

Art. 3º. DESIGNAR o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de outubro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1.016/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE**:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 930/2019.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO**, matrícula nº 343222-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 046/2019**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JÚNIOR-ME**, CNPJ nº 11.494.673/0001-61, que tem por objeto o fornecimento de materiais de expediente e limpeza para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 3º. DESIGNAR o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de outubro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1.017/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE**:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 870/2019.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO**, matrícula nº 343222-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 043/2019**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **MERCADINHO SANTANA LTDA-ME.**, CNPJ nº 18.717.757/0001-66, que tem por objeto o fornecimento de materiais de expediente e limpeza para DPE/PI.

Art. 3º. DESIGNAR o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de outubro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1.018/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE**:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 869/2019.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO**, matrícula nº 343222-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do **Contrato nº 042/2019**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **CL BESERRA & CIA LTDA EPP.**, CNPJ nº 07.239.237/0001-79, que tem por objeto o fornecimento de materiais de expediente e limpeza para DPE/PI.

Art. 3º. DESIGNAR o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de outubro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1.019/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE**:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 765/2019.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO**, matrícula nº 343222-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 035/2019**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **CL BESERRA & CIA LTDA EPP.**, CNPJ nº 07.239.237/0001-79, que tem por objeto o fornecimento de papel A4 reciclado para a DPE/PI.

Art. 3º. DESIGNAR o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de outubro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí



PORTARIA GDPG Nº 1.020/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE**:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 742/2019.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO**, matrícula nº 343222-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 033/2019**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA.**, CNPJ nº 41.258.385/0001-79, que tem por objeto a prestação de serviços gráficos para a Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 3º. DESIGNAR o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de outubro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1.021/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE**:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 685/2019.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO**, matrícula nº 343222-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 030/2019**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **GREEN GRÁFICA RÁPIDA EIRELI**, CNPJ nº 19.193.778/0001-92, que tem por objeto a prestação de serviços para confecção de carimbos para a DPE/PI.

Art. 3º. DESIGNAR o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de outubro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1.022/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE**:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 545/2019.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO**, matrícula nº 343222-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 028/2019**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JÚNIOR-ME**, CNPJ nº 11.494.673/0001-61, que tem por objeto o fornecimento de materiais de expediente e limpeza para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 3º. DESIGNAR o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de outubro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1.023/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE**:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 537/2019.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO**, matrícula nº 343222-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 019/2019**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JÚNIOR-ME**, CNPJ nº 11.494.673/0001-61, que tem por objeto o fornecimento de materiais de expediente e limpeza, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 3º. DESIGNAR o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de outubro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1.024/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 536/2019.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO**, matrícula nº 343222-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 015/2019**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **DIGISERV TRADING LTDA-ME.**, CNPJ nº 02.602.747/0001-45, que tem por objeto a aquisição de bebedouros de água, estilo água gelada, garrafão de vinte litros.

Art. 3º. DESIGNAR o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de outubro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1.025/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 535/2019.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO**, matrícula nº 343222-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 003/2019**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **LUCYVALDO A PIAULINO – ME.**, CNPJ nº 22.879.212/0001-23, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral para a DPE/PI.

Art. 3º. DESIGNAR o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de outubro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1.026/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 534/2019.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO**, matrícula nº 343222-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 002/2019**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **CL BESERRA & CIA LTDA EPP.**, CNPJ nº 07.239.237/0001-79, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água de mineral.

Art. 3º. DESIGNAR o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de outubro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1.027/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 939/2019.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **SAMMYA SANTOS CASTRO**, matrícula nº 321662-4, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 047/2019**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a **DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA (DISDROL)**, CNPJ nº 06.872.949/0001-68, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de três cadeiras de rodas que ficarão à disposição dos assistidos nos núcleos da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 3º. DESIGNAR a servidora **JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO**, matrícula nº 343222-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de outubro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

Diário Oficial

40



Teresina(PI) - Sexta-feira, 25 de outubro de 2019 • Nº 204

PORTARIA GDPG Nº 1.028/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 787/2019.

Art. 2º. Designar o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 037/2019/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, que tem por objeto o seguro do caminhão Iveco Daily Truck Chassi 70C17 HDCD E5, 04 portas, diesel, de propriedade da DPE/PI.

Art. 3º. DESIGNAR a servidora **SAMMYA SANTOS CASTRO**, matrícula nº 321662-4, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a prestação do serviço acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. Designar o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de outubro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1.029/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 560/2019.

Art. 2º. Designar o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 027/2019/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **ALESSANDRO SIQUEIRA DOS SANTOS - ME**, CNPJ nº 12.839.383/0001-75, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, descupinização e desratização desta Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 3º. DESIGNAR a servidora **SAMMYA SANTOS CASTRO**, matrícula nº 321662-4, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a prestação do serviço acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. Designar o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de outubro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1.030/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 556/2019.

Art. 2º. Designar o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a prestação do serviço de abastecimento de águas e esgotos fornecido pela empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, de Campo Maior/PI, CNPJ nº 05.514.609/0001-00, a **DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE CAMPO MAIOR-PIAUÍ**.

Art. 3º. DESIGNAR o servidor **LUCAS TAUAN CHIQUITO MARTINS**, matrícula nº 333308-6, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a prestação do serviço acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. Designar o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de outubro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1.031/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 554/2019.

Art. 2º. Designar o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular, o contrato múltiplo de prestação de serviços e vendas de produtos fornecidos pela **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT**, CNPJ nº 34.028.316/0022-38, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**.

Art. 3º. DESIGNAR a servidora **SAMMYA SANTOS CASTRO**, matrícula nº 321662-4, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a prestação do serviço acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. Designar o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de outubro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1.032/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 552/2019.

Art. 2º. Designar o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 025/2019/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **PROGREDIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME**, CNPJ nº 18.290.324/0001-77, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, descupinização e desratização desta Defensoria.

Art. 3º. DESIGNAR a servidora **SAMMYA SANTOS CASTRO**, matrícula nº 321662-4, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a prestação do serviço acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. Designar o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de outubro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1.033/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 551/2019.

Art. 2º. Designar o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 016/2019/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **EDINAR FLORES E EVENTOS LTDA. (A PEREIRA MARTINS – ME)**, CNPJ nº 13.622.435/0001-10, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de decoração de ambientes para eventos desta Defensoria Pública.

Art. 3º. DESIGNAR a servidora **JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO**, matrícula nº 343222-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a prestação do serviço acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. Designar o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de outubro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1.034/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 550/2019.

Art. 2º. Designar o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 073/2018/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **TROPICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 05.060.155/0001-37, que tem por objeto serviços de coffee break e lanches.

Art. 3º. DESIGNAR a servidora **JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO**, matrícula nº 343222-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a prestação do serviço acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. Designar o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de outubro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1.035/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 549/2019.

Art. 2º. Designar o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 072/2018/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **TROPICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 05.060.155/0001-37, que tem por objeto os serviços de coffee break e lanches.

Art. 3º. DESIGNAR a servidora **JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO**, matrícula nº 343222-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a prestação do serviço acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. Designar o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de outubro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí



PORTARIA GDPG Nº 1.036/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 548/2019.

Art. 2º. Designar o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a prestação do serviço de abastecimento de energia elétrica fornecido pela empresa **EQUATORIAL ENERGIA CEPISA**, CNPJ: 06.840.748/0001-89, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**.

Art. 3º. DESIGNAR o servidor **DARIO BASTOS FORTES DO REGO**, matrícula nº 309.846-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a prestação do serviço acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. Designar o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de outubro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1.037/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 547/2019.

Art. 2º. Designar o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a prestação do serviço de abastecimento de águas e esgotos fornecido pela empresa **AGUAS DE TERESINA SANEAMENTO S.A.**, CNPJ nº 27.574.74/0001-06, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**.

Art. 3º. DESIGNAR o servidor **DARIO BASTOS FORTES DO REGO**, matrícula nº 309.846-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a prestação do serviço acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. Designar o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de outubro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1.038/2019

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º. REVOGAR a Portaria GDPG nº 546/2019.

Art. 2º. Designar o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a prestação do serviço de abastecimento de águas e esgotos fornecido pela empresa **AGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA**, CNPJ nº 06.845.747/0001-27, à **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**.

Art. 3º. DESIGNAR o servidor **DARIO BASTOS FORTES DO REGO**, matrícula nº 309.846-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a prestação do serviço acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º. Designar o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de outubro de 2019.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1.040/2019

Teresina (PI), 23 de outubro de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 84 da Lei Complementar Estadual nº 59/2005, c.c artigos 164 e 165 da Lei Complementar Estadual nº 13/94 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Piauí, aplicável por força do art. 88 da Lei Complementar Estadual nº 59/05.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Defensoria Pública é regulado pelos artigos 164 a 193 da Lei Complementar Estadual nº 13/94 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Piauí, por força do art. 88 da Lei Complementar Estadual nº 59/05;

CONSIDERANDO o Relatório de Correição Extraordinária realizado pela Corregedoria Geral desta Instituição, atendendo à Recomendação nº 008/2018 do E. Conselho Superior da Defensoria expedida nos autos do Processo Administrativo nº 01747/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de infração administrativa imputada ao Defensor Público de 4ª Categoria, matrícula nº 165996-X, com fundamento nos fatos constantes no Processo Administrativo nº 01747/2019, em razão de suposta inobservância das atribuições previstas no art. 19 da Resolução CSDPE nº 49/2015, sem prejuízo da apuração de outras infrações decorrentes de fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos do art. 170 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, comissão composta por **Paula Batista da Silva**, Defensora Pública 4ª Categoria, matrícula nº 197839-0; **Verônica Acioly de Vasconcelos**, Defensora Pública 4ª Categoria, matrícula nº 158427-8, e **Ângela Martins Soares Barros**, Defensora Pública 4ª

Categoria, matrícula nº 158430-8, recaído a presidência na pessoa da primeira Defensora Pública indicada, tendo como suplentes **Karla Cibele Teles de Mesquita Andrade**, Defensora Pública 4ª Categoria, matrícula nº 160931-9 e **Rosa Mendes Viana Formiga**, Defensora Pública 4ª Categoria, matrícula nº 170228-9.

Art. 3º **ESTABELECE**r o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, consoante regra estabelecida no art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, aplicável por determinação do art. 88 da Lei Complementar Estadual nº 59/2005, tendo a Comissão acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Defensoria Pública.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público-Geral

Of. 452



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 016/2019/VG

A Vice-Governadora do Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 11, 12, § 1º, 13 e 49, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, e em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Francisco de Assis Lima Júnior, RGPM nº 10.13184-05, CPF nº 911.087.133-00, Matrícula nº 160543-7, para atuar como Fiscal do Contrato nº 005/2019-VICE-GOVERNADORIA, firmado entre a Vice-Governadoria do Estado do Piauí e a Empresa Boa Safra Turismo Ltda-ME, tendo como objeto o agenciamento de passagens aéreas.

Parágrafo único - Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte da contratada, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Teresina (PI), 22 de outubro de 2019.

MARIA REGINA SOUSA
Vice-Governadora do Estado do Piauí

Of. 152



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – SDE.
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – CODIN.
COMISSÃO TÉCNICA DE ACESSORAMENTO DO CODIN – COTAC.

RESOLUÇÃO CODIN Nº 05/2019

Teresina, (PI), 22 de outubro de 2019.

Deliberações do colegiado do Conselho de Desenvolvimento Industrial – CODIN em sua 50ª reunião.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - CODIN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011; combinado com o seu regulamento, Decreto 14.774, de 19 de março de 2012; as Resoluções CODIN 05/2018 e 04/2018;

CONSIDERANDO o teor dos Pareceres Técnicos 22/2019, 25/2019, 26/2019, 27/2019, 28/2019, emitidos pela Comissão Técnica de Assessoramento do CODIN-COTAC, bem como o teor dos processos 1604.000.00085/2019-0, 1604.000.00086/2019-5, 1604.000.00088/2019-4, 1604.000.00095/2019-4, 1604.000.00097/2019-3;

CONSIDERANDO a reunião do CODIN realizada em 22 de outubro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovada a alteração do **Decreto nº 13.161, de 14 de julho de 2008**, da empresa **LDO NASCIMENTO NETO EIRELI**, CAGEP: 19.463.276-8, CNPJ - 08.917.208/0001-81, nos termos do **PARECER TÉCNICO COTAC N.º 25/2019**, quanto a **ATUALIZAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL**;

Art. 2º. Ficam aprovadas as alterações do **Decreto Nº 14.152, de 23 de março de 2010 e da Portaria intersecretarial nº 09, de 22 de setembro de 2015**, da empresa **IPE QUÍMICA DO PIAUÍ LTDA**, CAGEP: 19.471.265-6, CNPJ - 11.201.805/0001-10, nos termos do **PARECER TÉCNICO COTAC N.º 26/2019**, quanto a **ATUALIZAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL**;

Art. 3º. Fica aprovada a concessão, na modalidade implantação, de **Regime Especial de Tributação do ICMS**, a empresa **LATICÍNIOS VALE DO LEITE LTDA**, CAGEP: 19.648.167-8, CNPJ - 34.223.624/0001-90, nos termos do **PARECER TÉCNICO COTAC N.º 22/2019**;

Art. 4º. Fica aprovada a concessão, na modalidade implantação, de **Regime Especial de Tributação do ICMS**, a empresa **J & C INDÚSTRIA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, CAGEP: 19.651.952-7, CNPJ - 34.803.492/0001-75, nos termos do **PARECER TÉCNICO COTAC N.º 27/2019**;

Art. 5º. Fica aprovada a alteração do **Decreto nº 18.186/2019**, da empresa **RP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COURO S LTDA**, CAGEP: 19.630.839-9, CNPJ - 13.663.324/0005-85, nos termos do **PARECER TÉCNICO COTAC N.º 28/2019**, quanto a **INCLUSÃO DE NOVOS PRODUTOS**.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se.

Plenário do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – CODIN, em Teresina, (PI), em 22 de outubro de 2019.

IGOR LEONAMPINHEIRO NERI
Presidente do CODIN

Of. 11



LICITAÇÕES E CONTRATOS



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL**

ERRATA DO EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 - PROCESSO Nº 171/2019

No Diário Oficial do Estado Nº 200, de 21 de outubro de 2019, Página: 35
ONDE SE LÊ: VALOR ESTIMADO R\$ 993.042,01.
LEIA-SE: VALOR ESTIMADO R\$ 985.023,06.

Simone Pereira de Farias Araújo
Secretária

Of. 317



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
VICE-GOVERNADORIA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019 - VICE-GOVERNADORIA	
Número de Processo de Licitação (ou de Dispensa ou Inexigibilidade)	Processo AA.116.1.000029/19-83
Modalidade de Licitação	Adesão na modalidade carona ao Pregão Eletrônico nº 36/2018/CLC-Ministério Público do Estado do Piauí. Ofício de Liberação de Adesão nº 06/2019/CLC/MPPI e nº 678/2019-SLC/SEADPREV/PI
Fundamento Legal	Termos da Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002
Contratante	Vice-Governadoria do Estado do Piauí
CNPJ do Contratante	06.553.481/0006-53
Contratada	EMPRESA BOA SAFRA TURISMO LTDA ME
CNPJ da Contratada	04.845.470/0001-07
Resumo do objeto do contrato	Contratação de Pessoa Jurídica para agenciamento de passagens aéreas
Prazo de vigência	De 22/10/2019 a 22/10/2020
Prazo de execução	12 (doze) meses
Data de assinatura	22/10/2019
Valor global	R\$ 64.000,40 (sessenta e quatro mil reais e quarenta centavos)
Ação orçamentária	2000
Natureza da Despesa	33.90.33
Fonte de Recursos	100
Signatários do contrato	Pela Contratante: Maria Regina Sousa Pela Contratada: Omar Lins Canavarros Júnior

Maria Regina Sousa
Vice-Governadora do Estado do Piauí

Of. 152



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – SEJUS-PI

Processo Nº AA.095.1.000945/19-81

A Secretaria de Estado da Justiça do Piauí, por meio da Comissão de Seleção do Chamamento Público Nº 01/2019-SEJUS-PI, designada pela Portaria GSJ/Nº257/2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal Nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 17.083/2017, torna público às organizações da sociedade civil - OSC interessadas, que através deste, está procedendo a chamamento público visando a seleção de entidade sem fins lucrativos para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, com a finalidade de contribuir para a Implementação da Central de Alternativas Penais de Teresina, promovendo o atendimento, o acompanhamento multiprofissional, o posterior encaminhamento dos cumpridores de alternativas penais às instituições parceiras para cumprimento da determinação judicial, o

monitoramento do cumprimento da medida, afirmação de redes com parceiros e entidades estratégicas, bem como o referenciamento para os equipamentos de apoio e proteção social, em Teresina-PI. O valor estimado para a parceria é de R\$ 1.346.000,00, a ser executada pelo período de 36 (trinta e seis) meses, em estrita observância ao disposto no Plano de Trabalho e na Metodologia do Convênio MJ Nº 116/2015 – Siconv Nº 822247/2015 (DÉPEN-MJSP/SEJUS-PI). As propostas serão recebidas de 25/11/2019 a 29/11/2019 (das 07:30h às 17:00h), junto ao setor de Protocolo da Secretaria de Estado da Justiça, localizada na Av. Pedro Freitas, S/N - Centro Administrativo, Bloco “G”, 2º Andar, Bairro São Pedro – Teresina-PI, CEP 64.018-200. A íntegra do edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado da Justiça, através do endereço eletrônico: <http://www.sejus.pi.gov.br/e> na sede da SEJUS-PI, na Coordenação de Projetos e Convênios, no mesmo endereço acima e na Central de Alternativas Penais de Teresina, localizado no Fórum Cível e Criminal de Teresina. Mais informações podem ser solicitadas através do endereço de e-mail: projetos.convenios@sejus.pi.gov.br

Teresina, 25 de outubro de 2019.

DIÉGO SANTOS BATISTA
Presidente da Comissão de Seleção

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado da Justiça

Of. 937



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACEDO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019	
NOME DA CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL JULIO BORGES DE MACEDO
CNPJ DA CONTRATANTE	06.553.564/0041-25
NOME DO CONTRATADO	Distribuidora de Medicamentos Saude & Vida Ltda
CNPJ DO CONTRATADO	10.645.510/0001-70
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos injetáveis para o Hospital Estadual Júlio Borges de Macedo.
PROCEDIMENTO	Dispensa de Licitação nº 003/2019, com fundamento no Art.24, IV, da Lei 8.666/93.
VALOR CONTRATADO	R\$ 186.930,23
PRAZO DE VIGÊNCIA	180 meses
PRAZO DE EXECUÇÃO	180 meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	03/06/2019
FONTES DE RECURSOS	100 e 113

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019	
NOME DA CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL JULIO BORGES DE MACEDO
CNPJ DA CONTRATANTE	06.553.564/0041-25
NOME DO CONTRATADO	Distribuidora de Medicamentos Saude & Vida Ltda
CNPJ DO CONTRATADO	10.645.510/0001-70
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material hospitalar para o Hospital Estadual Júlio Borges de Macedo.
PROCEDIMENTO	Dispensa de Licitação nº 004/2019, com fundamento no Art.24, IV, da Lei 8.666/93.
VALOR CONTRATADO	R\$ 84.096,01
PRAZO DE VIGENCIA	180 meses
PRAZO DE EXECUÇÃO	180 meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	03/06/2019
FONTES DE RECURSOS	100 e 113

Of. 53



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 015/2018

Processo: nº 369/2016;
Concorrência: nº 011/2016;
Contrato: nº 015/2018;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI comunica para que produza os efeitos legais que celebrou na data de **18/01/2019**, com a Empresa **MRA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP.**, o Termo Aditivo ao Contrato referenciado, garantido à conta de recursos do Governo do Estado do Piauí/IDEPI, para prorrogação de **Prazo de Vigência** por mais 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias, assinado por: **GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR** e **FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO**, pelo IDEPI e **MANOEL RICARDO ARRAYS NETO**, pela empresa contratada.

TERMOS DE PRORROGAÇÃO, DE OFÍCIO, DE CONVÊNIOS CELEBRADOS PELO IDEPI

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, no uso de suas atribuições, torna público que prorrogou de ofício, até **23/10/2020**, o prazo de vigência dos termos aditivos aos convênios:

CONVÊNIO Nº	PROCESSO Nº	PARTICIPANTES
12/13	441/13	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI

Teresina, 23 de outubro de 2019

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 240/2016
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO Nº 080/2016
CONTRATO: Nº 131/2018
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: MPL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; CNPJ: 18.493.354/0001-80
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, I, ADA LEI 8.666/93
OBJETO: OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº **131/2018**, RELATIVO A OBRAS DE 5.400,00m², DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA-PI. O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 788.456,04 (SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), PASSA A SER DE R\$ 726.104,90 (SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL, CENTO E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), COM DIFERENÇA MENOR DAS PLANILHAS DE R\$ 62.361,14 (SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS), EQUIVALENTE A 7,91% DO CONTRATO ORIGINAL, EM RAZÃO DE REVISÃO E READEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2019.
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS – PELA CONTRATANTE E MANOEL PATRÍCIO GOMES DA ROCHA, PELA CONTRATADA.

Of. 828



TERMO ADITIVO Nº 004/2019/DPE/PI

Processo Administrativo nº 02097/2019/CLC/DPE/PI

Contrato nº 095/2016/DPE/PI.

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016/ADAPI/SEADPREV/PI - LIBERAÇÃO Nº 0499/2016/DL/SEADPREV/PI.
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.263.856/0001-37

CONTRATADO: LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA-ME.

CNPJ: 14.926.785/0001-32

Objeto: Renovação por 12 (doze) meses vigorando entre 28/10/2019 a 27/10/2020.

Valor mensal do contrato: R\$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais).

Fonte Recursos: Fonte (100), Elemento de Despesa (339039) e Atividade (2290).

Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002.

Data de Assinatura: 23 (vinte e três) de outubro de 2019.

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA-ME.

CONTRATO Nº 055/2019/DPE/PI

Processo Administrativo nº 02653/2019/DPE/PI

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2019/CLC/DPE/PI

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.263.856/0001-37

CONTRATADA: MENDES & VIANA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 11.225.889/0001-21

Objeto: Contrato para fornecimento de Materiais de Manutenção.

Valor total do contrato: R\$ 107.938,53 (cento e sete mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Fonte Recursos: Fonte de Recurso (100), Atividade (2290), Natureza (339030).

Fundamento Legal: Leis Federais nº. 8.666/1993 e Lei 10.520/2002.

Data de Assinatura: 23 (vinte e três) de outubro de 2019.

Vigência: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, com início da data de sua assinatura. A vigência fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício financeiro em que ocorrerão a assinatura e a publicação deste contrato.

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E MENDES & VIANA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina – PI ou pelo tel. (86) 99476-5262.

Of. 139

Diário Oficial

46



Teresina(PI) - Sexta-feira, 25 de outubro de 2019 • Nº 204



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE Nº 02/2019 REFERENTE AO CONTRATO DE DISPENSA Nº 015/2019	
Nome do contratante	Hospital Regional Chagas Rodrigues
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Nome do contratado	2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
CNPJ do contratado	21.348.798/0001-37
Resumo do objeto do aditivo	Medicamento Comum
Prazo de vigência	3(três) meses
Data da assinatura do aditivo	15/10/2019
Valor global	1.567.292,65 (Um milhão quinhentos e sessenta e sete mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos)
Fonte de recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
Signatários:	Pela contratante: Nádia Maria França Costa Pela contratada: 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE Nº 03/2019 REFERENTE AO CONTRATO DE DISPENSA Nº 018/2019	
Nome do contratante	Hospital Regional Chagas Rodrigues
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Nome do contratado	DISTRIBUIDORA SAUDE E VIDA
CNPJ do contratado	10.645.510/0001-70
Resumo do objeto do aditivo	Medicamento Comum
Prazo de vigência	3(três) meses
Data da assinatura do aditivo	17/10/2019
Valor global	R\$ 1.773.087,87 (um milhão setecentos e setenta e três mil oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos)
Fonte de recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
Signatários:	Pela contratante: Nádia Maria França Costa Pela contratada: DISTRIBUIDORA SAUDE E VIDA

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE Nº 04/2019 REFERENTE AO CONTRATO DE DISPENSA Nº 019/2019	
Nome do contratante	Hospital Regional Chagas Rodrigues
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Nome do contratado	DISTRIBUIDORA SAUDE E VIDA
CNPJ do contratado	10.645.510/0001-70
Resumo do objeto do aditivo	Medicamento Comum
Prazo de vigência	3(três) meses
Data da assinatura do aditivo	16/10/2019
Valor global	R\$ 3.356.303,10 (três milhões trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e três reais e dez centavos)
Fonte de recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
Signatários:	Pela contratante: Nádia Maria França Costa Pela contratada: DISTRIBUIDORA SAUDE E VIDA

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR

Of. 408



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF
GABINETE DA SECRETÁRIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2019

Concedente: Secretaria Estadual da Agricultura Familiar – SAF

Conveniente: Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves - PI

Objeto:

A SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF consoante aos dispositivos legais indicados na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009, publicado no D.O.E de 11/12/2009 e com base nas atribuições estatutária deste órgão, RESOLVE:

• **O Presente Convênio 012/2019**, tem como objetivo o Apoio a II Feira da Agricultura Familiar de Cocal dos Alves - PI, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

• Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**.

Unidade Orçamentária: 150101

Função: 20 – Agricultura;

Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Vegetal;

Programa 22 – Piauí Produtivo e Sustentável;

Projeto/Atividade: 2210 –

Elemento de Despesa: 3340.41

Valor da Concedente: R\$ 15.000,00

Valor da Conveniente: R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 100

Data da Assinatura: 24/10/2019

Vigência: 31/12/2019

Signatários: Hérbert Buenos Aires de Carvalho e Osmar de Sousa Vieira.

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

Of. 1234



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ/S/A - AGESPISA

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO AGESPISA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 – (SUPLI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 22 (VINTE E DOIS) MOTORES ELÉTRICOS, TIPO SUBMERSO, DA MARCA EBARA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO EM POÇOS PROFUNDOS NOS DIVERSOS ELOS DA AGESPISA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. Acha-se aberto na AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sito à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N – Cabral, 1º andar, Bloco “B”, o **SRP Nº 020/2019-SUPLI**, nos termos da Lei 13.303/16, **com abertura dos envelopes, no dia 08 de novembro de 2019, às 09:00 horas**, no endereço acima. O Edital em seu inteiro teor será entregue aos interessados diariamente, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. O valor do Edital é de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para cobrir despesas com reprografia. Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, Ramal 286.

Teresina, 24 de outubro de 2019

ISAURA MARIA JOSÉ AVELINO
Membro da SUPLI

GENIVALBRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

Of. 1077



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 006/2019 - CPLPREGÃO
PRESENCIAL Nº 06/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, (Portaria nº 448, de 13/09/2002), anexo I para o Hospital Regional Leônidas Melo.

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o Hospital Regional Leônidas Melo, através da Secretaria Estadual de Saúde/SESAPI, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE E ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, no próximo dia **31 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS**, conforme as seguintes especificações:

- 1) Objetivo do Pregão: selecionar a melhor proposta para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações e quantidades dos itens objeto desta licitação descrita no Edital de Pregão Presencial, para o Hospital Regional Leônidas Melo, através da Secretaria de Estado da Saúde/SESAPI;
- 2) Informamos que as despesas são provenientes de Recurso do Tesouro do Estado oriundos da SESAPI, no Elemento de Despesa 33.90.30;-**MATERIAL DE EXPEDIENTE**.
- 3) Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro do Estado oriundos da **SESAPI**;
- 4) As propostas deverão ser apresentadas em 02 envelopes fechados e lacrados, sendo **ENVELOPE 01** – Proposta de Preços e **ENVELOPE 02** – Documentos de Habilitação;
- 5) Julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

O presente Edital e maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL do Hospital Regional Leônidas Melo, situado na Praça Monsenhor Bozon Nº 210, Bairro Centro, CEP: 64100-000 Barras – PI, no horário das 08:00 às 13:00 Horas.

Barras (PI), 20 de setembro de 2019.

Pregoeiro

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 007/2019 - CPLPREGÃO
PRESENCIAL Nº 07/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (Portaria nº 448, de 13/09/2002), anexo I para o Hospital Regional Leônidas Melo.

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o Hospital Regional Leônidas Melo, através da Secretaria Estadual de Saúde/SESAPI, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE E ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, no próximo dia **31**

DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 10:00 HORAS, conforme as seguintes especificações:

- 1) Objetivo do Pregão: selecionar a melhor proposta para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, conforme especificações e quantidades dos itens objeto desta licitação descrita no Edital de Pregão Presencial, para o Hospital Regional Leônidas Melo, através da Secretaria de Estado da Saúde/SESAPI;
- 2) Informamos que as despesas são provenientes de Recurso do Tesouro do Estado oriundos da SESAPI, no Elemento de Despesa 33.90.30;-**MATERIAL PERMANENTE**.
- 3) Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro do Estado oriundos da **SESAPI**;
- 4) As propostas deverão ser apresentadas em 02 envelopes fechados e lacrados, sendo **ENVELOPE 01** – Proposta de Preços e **ENVELOPE 02** – Documentos de Habilitação;
- 5) Julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

O presente Edital e maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL do Hospital Regional Leônidas Melo, situado na Praça Monsenhor Bozon Nº 210, Bairro Centro, CEP: 64100-000 Barras – PI, no horário das 08:00 às 13:00 Horas.

Barras (PI), 20 de setembro de 2019.

Pregoeiro

Presidente da CPL

Of. 010



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

Processo nº 627/2018 –Dispensa de licitação nº 612/2018
Empresa: ELLO Dist. de Medicamentos **Objeto:** Medic. Hospitalar
Valor: 74.713,60 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Processo nº 347/2019 –Dispensa de licitação nº 341/2019
Empresa: Dipalimp Distribuidora **Objeto:** Material de limpeza
Valor: 8.443,92 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Processo nº 361/2019 –Dispensa de licitação nº 355/2019
Empresa: Dipalimp Distribuidora **Objeto:** Mat.l de limpeza e sacos
Valor: 14.330,95 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Processo nº 494/2019 –Dispensa de licitação nº 482/2019
Empresa: Alternativa D. Medicamentos **Objeto:** Medic. Hospitalar
Valor: 33.064,10 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Processo nº 485/2019 –Dispensa de licitação nº 478/2019
Empresa: Distrihosp **Objeto:** Material Hospitalar
Valor: 27.085,00 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Processo nº 505/2019 –Dispensa de licitação nº 493/2019
Empresa: 2MV Distribuidora **Objeto:** Formulas Nutricionais
Valor: 2.488,80 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Of. 198

Diário Oficial

48



Teresina(PI) - Sexta-feira, 25 de outubro de 2019 • Nº 204

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

ERRATA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2016

CORREÇÃO DO VALOR MENSAL

ONDE SE LÊ:

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO ATO ADMINISTRATIVO

ATO: ADITIVO ATA SRP

MOTIVO: PRORROGAÇÃO EFEITOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PREGÕES

Fundamento Legal: Art. 11, caput do Decreto Estadual nº 11.319, de 13/02/2004

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados da publicação.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2016	
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome da Contratada	MUTUAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ da Contratada	10.659.927/0001-91
Resumo do objeto do aditivo	Acordam os pactuantes pela alteração do valor do CONTRATO nº 27/2016, a título de repactuação de preços.
Prazo de vigência	Ate 14/03/2020
Prazo de execução	-
Data de assinatura do aditivo	22/05/2019
Valor mensal	R\$ 19.645,90 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).
Ação Orçamentária	2014
Natureza da Despesa	339037
Fonte de Recursos	0100001001
Signatários do contrato	Pela Contratante: JOSÉ RICARDO PONTES BORGES Pela Contratada: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES

LEIA-SE:

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2016	
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome da Contratada	MUTUAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ da Contratada	10.659.927/0001-91
Resumo do objeto do aditivo	Acordam os pactuantes pela alteração do valor do CONTRATO nº 27/2016, a título de repactuação de preços.
Prazo de vigência	Ate 14/03/2020
Prazo de execução	-
Data de assinatura do aditivo	22/05/2019
Valor mensal	R\$ 16.945,78 (dezesseis mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
Ação Orçamentária	2014
Natureza da Despesa	339037
Fonte de Recursos	0100001001
Signatários do contrato	Pela Contratante: JOSÉ RICARDO PONTES BORGES Pela Contratada: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES

DOE	DATA		EXTRATO	OBJETO	PREGÃO
	PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA			
202	29/10/2018	29/10/2019	XXIV/2018 - SLC/DL/SEADPREV/PI	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TELEFONIA FIXA CAPITAL E INTERIOR, DDG 0800 E ENTRONCAMENTO DIGITAL, DEVERÁ SER UTILIZADO DISPOSITIVO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP COM OS SEGUINTE LOTES: LOTE 01 - SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA CAPITAL; LOTE 02 - DDG - 0800; LOTE 03 - ENTRONCAMENTOS DIGITAIS; LOTE 04 - SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DEMAIS CIDADES DO PIAUÍ (EXCETO TERESINA) DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.	Pregão Eletrônico nº 11/2018 - SEADPREV/PI

1) Fica prorrogado, por mais 12 meses, os procedimentos constantes do quadro acima, com fundamento legal na Lei 6.301/2013 e no Decreto 11.319/04, passando a vigorar por mais um ano, ou até que seja publicado extrato de novo pregão com o mesmo objeto.

2) Itens prorrogados e Saldo Remanescente:

LOTES/ITENS	QUANTITATIVO REGISTRADO NA ATA	SALDO REMANESCENTE
LOTE I		
01	1.000	1.000
02	800	800
03	1.800	1.800
04	500.000	500.000
05	11.000.000	11.000.000
06	80.000	80.000
07	80.000	80.000
08	80.000	80.000
09	80.000	80.000
10	80.000	80.000

11	80.000	80.000
12	80.000	80.000
13	80.000	80.000
LOTE II		
01	30	30
02	30	30
03	30	30
04	30.000	30.000
05	250.000	250.000
06	8.000	8.000
07	8.000	8.000
LOTE III		
01	60	60
02	60	60
03	60	60
04	1.000.000	1.000.000
05	400.000	400.000
06	90.000	90.000
07	90.000	90.000
08	90.000	90.000
09	90.000	90.000
10	100.000	100.000
11	80.000	80.000
LOTE IV		
01	700	700
02	700	700
03	1.400	1.400
04	250.000	250.000
05	550.000	550.000
06	35.000	35.000
07	35.000	35.000
08	35.000	35.000
09	35.000	35.000
10	35.000	35.000
11	35.000	35.000
12	35.000	35.000
13	35.000	35.000

Álina Célia Santos Menezes Santiago
Superintendente de Licitações e Contratos
SLC/SEADPREV/PI

Ariane Sidia Benigno Silva Felipe
Secretário de Administração e Previdência - SEADPREV

Of. 888



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL

-EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 45/2019 – CPL/PMPI

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – CPL/PMPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.028.1.012554/19-24 - PMPI
FUNDAMENTAÇÃO: LEIS Nº 8.666/93; 10.520/02.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES.
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44.
EMPRESA CONTRATADA: F C BRANCO EIRELI, CNPJ Nº 00.098.317/0001-02.
VIGÊNCIADO CONTRATO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 14 DE OUTUBRO DE 2019.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.408,32 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2270 – GESTÃO DE AÇÕES POLICIAIS E AQUISIÇÕES BÉLICAS.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSO DO TESOUREO ESTADUAL
SIGNATÁRIOS: LINDOMAR CASTILHO MELO – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI E FABRÍCIO CASTELO BRANCO PRESENTANTE LEGAL.

Of. 380

-EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 44/2019 – CPL/PMPI

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – CPL/PMPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.028.1.012552/19-09 - PMPI
FUNDAMENTAÇÃO: LEIS Nº 8.666/93; 10.520/02.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA CÃES.
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44.
EMPRESA CONTRATADA: F C BRANCO EIRELI, CNPJ Nº 00.098.317/0001-02.
VIGÊNCIADO CONTRATO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 14 DE OUTUBRO DE 2019.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 77.260,40 (SETENTA E SETE MIL DUZENTOS E SESENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2270 – GESTÃO DE AÇÕES POLICIAIS E AQUISIÇÕES BÉLICAS.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSO DO TESOUREO ESTADUAL
SIGNATÁRIOS: LINDOMAR CASTILHO MELO – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI E FABRÍCIO CASTELO BRANCO PRESENTANTE LEGAL.

Of. 379

-EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 43/2019 – CPL/PMPI

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – CPL/PMPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.028.1.012289/19-01 - PMPI
FUNDAMENTAÇÃO: LEIS Nº 8.666/93; 10.520/02.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E SUPLEMENTO PARA EQUINOS.
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44.
EMPRESA CONTRATADA: F C BRANCO EIRELI, CNPJ Nº 00.098.317/0001-02.
VIGÊNCIADO CONTRATO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 14 DE OUTUBRO DE 2019.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 166.680,00 (CENTO E SESENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2899 – GESTÃO DE FROTAS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSO DO TESOUREO ESTADUAL
SIGNATÁRIOS: LINDOMAR CASTILHO MELO – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI E FABRÍCIO CASTELO BRANCO PRESENTANTE LEGAL.

Of. 377

-EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 42/2019 – CPL/PMPI

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – CPL/PMPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.028.1.012291/19-26 - PMPI
FUNDAMENTAÇÃO: LEIS Nº 8.666/93; 10.520/02.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA EQUINOS.
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44.
EMPRESA CONTRATADA: F C BRANCO EIRELI, CNPJ Nº 00.098.317/0001-02.
VIGÊNCIADO CONTRATO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 14 DE OUTUBRO DE 2019.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 187.573,20 (CENTO E OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2899 – GESTÃO DE FROTAS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSO DO TESOUREO ESTADUAL
SIGNATÁRIOS: LINDOMAR CASTILHO MELO – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI E FABRÍCIO CASTELO BRANCO PRESENTANTE LEGAL.

Of. 378



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO – PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 012/2019**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAIS**, em 11/11/2019, às 08:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de construção de barragem. **RECURSO:** Orçamento Geral. **EDITAL:** Disponível na sede da Prefeitura Municipal. **VALOR:** R\$ 497.174,39. **TEL.:** 89-34660050.

Curral Novo (PI), 24 de outubro de 2019.

JOSÉ MORAIS LOPES
Presidente da Comissão de Licitação
PP. 2230

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES - PI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos interessados que realizará a licitação acima referenciada, na sede da Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI, localizada na Av. Antônio Ribeiro, nº 101 - Júlio Borges-PI, as 12:00h (doze) horas do dia 11 de novembro de 2019, de acordo com as Leis nº: 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 013/2019, tendo por objeto a aquisição de urnas funerárias, serviços funerários e traslado, destinados atender as demandas oriundas da população carente do Município de Júlio Borges. As empresas interessadas poderão obter o Edital do Pregão Presencial e demais elementos, gratuitamente, no horário de 07:30h às 13:00h, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL. Maiores informações através do E-mail: prefeituraajulioborges@hotmail.com - Telefone (89) 3553-0040.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos interessados que realizará a licitação acima referenciada, na sede da Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI, localizada na Av. Antônio Ribeiro, nº 101 - Júlio Borges-PI, as 08:00h (oito) horas do dia 11 de novembro de 2019, de acordo com as Leis nº: 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 013/2019, tendo por objeto aquisição de 01 (Um) trator agrícola com implementos, para atender as necessidades do Município de Júlio Borges. As empresas interessadas poderão obter o Edital do Pregão Presencial e demais elementos, gratuitamente, no horário de 07:30h às 13:00h, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL. Maiores informações através do E-mail: prefeituraajulioborges@hotmail.com - Telefone (89) 3553-0040.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos interessados que realizará a licitação acima referenciada, na sede da Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI, localizada na Av. Antônio Ribeiro, nº 101 - Júlio Borges-PI, as 10:00h (dez) horas do dia 11 de novembro de 2019, de acordo com as Leis nº: 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 013/2019, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para perfuração de 10 (dez) poços tubulares na Zona Rural do Município de Júlio Borges-PI. As empresas interessadas poderão obter o Edital do Pregão Presencial e demais elementos, gratuitamente, no horário de 07:30h às 13:00h, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL. Maiores informações através do E-mail: prefeituraajulioborges@hotmail.com - Telefone (89) 3553-0040.

Júlio Borges (PI), 23 de outubro de 2019.

KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO
Pregoeiro/Presidente da CPL
PP. 2232



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEID - SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0122/19 - SEID/PI

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 03/19.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24,II, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Passagens Aéreas para esta Secretaria para Inclusão da Pessoa com Deficiência-SEID.

TOTAL: R\$ 4.566,52 (Quatro Mil Quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019 - SEID	
Nome da Contratante	SEID - Secretaria para Inclusão da Pessoa com Deficiência
CNPJ da Contratante	05.735.244/0001-36
Nome da Contratada	ANA TURISMO LTDA
CNPJ da Contratada	12.170.957/0001-65
Resumo do Contrato	0 presente contrato tem como finalidade a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de 02 (duas) passagens aéreas (ida e volta) para o trecho Teresina/PI - Maceió/AL.
Fundamento Legal	Este contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 0122/19-SEID/PI, Parecer PGE/PLC nº 2012/2019 e Parecer Técnico 913/2019 - UNIGGP/SEFAZ-PI.
Data de Assinatura do Contrato	27 de agosto de 2019.
Valor Total do Contrato	R\$4.566,52 (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
Ação Orçamentária	Classificação Institucional: 1.Órgão orçamentário: 38 2.Unidade orçamentária: 101 Estrutura programática: 339030 1.Programa: 0090 2.Ação (proj/ativ/op.Esp):2000 010001001 Classificação funcional: 1.função: 04 2.Subfunção: 122 Natureza da despesa: subelemento: 01 Fontes de recurso:
Fonte de Recursos	00
Signatários do Contrato	Pelo Contratante: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Contratada: Francisco Lima Lopes (Ana Turismo LTDA)



EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2019

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO PAULO APOSTOLO - ABESPA, CNPJ: 10.762.866/0001-93

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do termo de fomento nº. 001/2019, conforme previsto na Cláusula Sexta, prorrogando-se a vigência de 26 de Outubro de 2019 a 26 de Março de 2019.

DAÇOS ORCAMENTARIOS: Unidade Orçamentária: 110114, Programa: LOA 2019, Projeto/Atividade: 2345, Elemento de despesa: 335041, Fonte do Recurso: Nº 100 - RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL.

SIGNATÁRIOS: SÂMIO FALCÃO MENDES – Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, RG nº 1.033.558 SSP/PI e do CPF nº 397.536.033-04; JOAO PAULO CARVALHO E SILVA – Presidente da Associação Beneficiente São Paulo Apostolo - ABESPA, RG nº 669.856 SSP/PI e do CPF nº 227.185.913-15
Teresina, 25 de Outubro de 2019.

Of. 0254



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Coordenação de Licitação e Contratos desta Defensoria Pública do Estado do Piauí, RETIFICO, em parte, o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2019/DPE/PI, constante no Diário Oficial do Estado nº 172, página 18, de 11 de setembro de 2019, no que se refere ao Valor Unitário e Valor Total do LOTE 02, logo,

ONDE SE LÊ:

LOTE 02

EMPRESA: SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 11.099.588/0001-07 ENDEREÇO: AV. SAGITÁRIO, ALPHAVILLE CONDE II, BARUERI/SP, CEP 06473-073 REPRESENTATE: PAULO SÉRGIO LIMÃO TELEFONE: (11) 2425-5153				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01	CABO UTP CAT 6	50	856,67	42.833,33
02	CONECTOR RJ 45 CAT 6 MACHO	1000	1,47	1.466,67
VALOR TOTAL R\$ 31.948,00 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)				

PASSA-SE A LER:

LOTE 02

EMPRESA: SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 11.099.588/0001-07 ENDEREÇO: AV. SAGITÁRIO, ALPHAVILLE CONDE II, BARUERI/SP, CEP 06473-073 REPRESENTATE: PAULO SÉRGIO LIMÃO TELEFONE: (11) 2425-5153				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01	CABO UTP CAT 6	50	621,76	31.088,00
02	CONECTOR RJ 45 CAT 6 MACHO	1000	0,86	860,00
VALOR TOTAL R\$ 31.948,00 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)				

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina - PI ou pelo tel. (86) 99476-5262.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Coordenação de Licitação e Contratos desta Defensoria Pública do Estado do Piauí, RETIFICO, em parte, o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2019/DPE/PI, constante no Diário Oficial do Estado nº 159, página 39, de 23 de agosto de 2019, no que se refere ao Valor Unitário e Valor Total do LOTE 02, logo,

ONDE SE LÊ:

LOTE 02

EMPRESA: SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 11.099.588/0001-07 ENDEREÇO: AV. SAGITÁRIO, ALPHAVILLE CONDE II, BARUERI/SP, CEP 06473-073 REPRESENTATE: PAULO SÉRGIO LIMÃO TELEFONE: (11) 2425-5153				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01	CABO UTP CAT 6	50	856,67	42.833,33
02	CONECTOR RJ 45 CAT 6 MACHO	1000	1,47	1.466,67
VALOR TOTAL R\$ 31.948,00 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)				

PASSA-SE A LER:

LOTE 02

EMPRESA: SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 11.099.588/0001-07 ENDEREÇO: AV. SAGITÁRIO, ALPHAVILLE CONDE II, BARUERI/SP, CEP 06473-073 REPRESENTATE: PAULO SÉRGIO LIMÃO TELEFONE: (11) 2425-5153				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01	CABO UTP CAT 6	50	621,76	31.088,00
02	CONECTOR RJ 45 CAT 6 MACHO	1000	0,86	860,00
VALOR TOTAL R\$ 31.948,00 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)				

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina - PI ou pelo tel. (86) 99476-5262.

Of. 140

OUTROS



CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DO ESTADO DO PIAUÍ – CEPD/PI

ASSUNTO: SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO TITULAR REPRESENTANTE DA POLICIA MILITAR DO PIAUÍ NA COMPOSIÇÃO DO CEPD BIÊNIO 2018-2020

POLICIA MILITAR DO PIAUÍ
Titular: Paulo de Deus Barbosa da Mota

Respeitosamente,

Ananias Pereira da Cruz

Ananias Pereira da Cruz
Presidente do CEPD-PI

Of. 0254

VALDECIR PETECK (CPF n. 695.940.749-49) / DARCI PETECK (CPF n. 565.504.729-20) / PAULO PETECK (CPF n. 883.556.409-34), torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, renovação da Licença de operação n. D000100/17 - 000691/17, válida até 23.02.2020, do imóvel Faz. Cond. Irmãos Peteck, estando este localizado na Zona Rural do município de Baixa Grande do Ribeiro (PI).

PP. 2225

NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA – Serviços de Telefonia Móvel - torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Operação nº **D000393/2019 – 000766/2019** para Estação de Rádio Base (**site PIINZI001OU**) – ERB, localizada na Rua Rui Barbosa, 465 – Centro – Município de Nazaré Piauí/PI - CEP: 64.285-000.

NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA – Serviços de Telefonia Móvel - torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Operação nº D000404/2019 – 000767/2019 para Estação de Rádio Base (**site PIILGA001OU**) – ERB, localizada na Rua Francisca das Chagas Rocha de Souza, s/nº - São Francisco – Lagoa Alegre - PI - CEP: 64.758-000

NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA – Serviços de Telefonia Móvel - torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Operação nº D000403/2019 – 000855/2019 para Estação de Rádio Base (**site PIUI001OU**) – ERB, localizada na Rua Antônio Arão, s/nº São Sebastião - no Município de União - Piauí/PI - CEP: 64.285-000

PP. 2226

T F TIMOTEO MENDES, 31.743.241/0001-54, com endereço á ROD PI 110 Fazenda Alto Paraiso, S/N Zona Rural,) torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo de Piracuruca – SEMMA, a regularização de licença de Operação (LO) e Autorização de Supressão Vegetal (ASV) para uso alternativo do solo, referente aos serviços de regularização e ampliação da atividade agropecuária que será desenvolvida na **Fazenda Baixa do Meio**, localizada na zona rural do município de Piracuruca – PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental (Plano de Controle Ambienta-PCA)

T F TIMOTEO MENDES, 31.743.241/0001-54, com endereço á ROD PI 110 Fazenda Alto Paraiso, S/N Zona Rural,) torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo de Piracuruca – SEMMA, a regularização de Licença de Operação (LO) e Autorização de Supressão Vegetal (ASV) para uso alternativo do solo, referente aos serviços de regularização e ampliação da atividade agropecuária que será desenvolvida na **Fazenda Liberdade**, localizada na zona rural do município de Piracuruca – PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental (Plano de Controle Ambienta-PCA)

PP. 2227

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE OEIRAS-PI
RUA PADRE FREITAS nº 12 CENTRO
CEP 64.500.000 - Fone (089) 3462 –1537
– CNPJ 06.735.328/0001-32

EDITAL

Na qualidade de Oficial do 1º Ofício do registro de imóveis da cidade de Oeiras-PI, é o presente para INTIMAR os confrontantes: Ivanilson Vieira da Silva, Raimundo Neto da Rocha, Elizangela Marques de Sousa Lima, para no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta, conforme previsão contida no §2º e seguintes do artigo 213 da Lei n.º 6.015/1973 para, querendo, a se manifestara cerca do pedido de RETIFICAÇÃO NO REGISTRO DE IMÓVEIS, DE MEDIDAS PERIMETRAIS DE QUE RESULTA ALTERAÇÃO DE ÁREA, registrado no Livro n.º 2/BD, folhas 121, sob o n.º R.1.13.821, requerido pela Sra. **Francisca Martins da Silva**, e que tramita neste Cartório. Atenciosamente, Anchieta Clementino Ramos Santos - Tabelião Público.

PP. 2228

ENCADY SOLAR ENERGIA SPE LTDA.

ENGADY SOLAR ENERGIA SPE LTDA., portadora do CNPJ 15.872.784/0001-15, toma público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR-PI a Alteração da Licença Prévia para fins de Ampliação de Projeto, tendo como atividade a Geração de Energia Elétrica 110 **Complexo Solar Fotovoltaico Graviola**, a ser implantado no município de São João do Piauí, no estado do Piauí. Foi determinado atendimento de condicionantes para manutenção desta licença.

PP. 2229

M.H.FALIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 09.550.661/0001-65 NIRE: 22200294421

Edital de Convocação para Reunião de Sócios

MARIO HENRIQUE DE FREITAS MENDES portador do CPF nº 474.301.413-15, sócio quotista da sociedade empresária limitada **M. H. F. ALIMENTOS LTDA - ME**, conforme o disposto no Art. 1.071 da Lei nº 10.406/2002, convoca o sócio administrador **MARCIO ROBERTO BEZERRA DA SILVA**, portador do CPF nº 049.116.203-07 para reunirem-se em reunião de sócios, a ser realizada no dia 04/11/2019 as 15:00 horas na sede da empresa na Av. Marechal Castelo Branco, Nº 911, Loja 401 E, Bairro Porenquanto, CEP: 64.003-087, Teresina-PI, para deliberarem sobre: **ORDEM DO DIA**: alteração de cláusulas contratuais, e alteração do administrador da empresa.

Teresina-PI, 25 de Outubro de 2019

PP. 2231

CORTEZ ENGENHARIA LTDA., CJNP Nº 10.505.311/0001-66, torna público que **requereu** à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para: a execução de melhorias de acesso existente de um trecho de 6,2 km a partir da sede municipal de Lagoa do Barro do Piauí no município Lagoa do Barro do Piauí/PI.

PP. 2233



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
Igor Leonam Oinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noletto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Manoel Gustavo de Aquino

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail • doe.pi@hotmail.com

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.